



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2021/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 14/2022/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia 28.01.2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **373/2021/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, sob a forma de execução indireta, com empreitada por tarefa, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#), [nº 25.969/2021](#) e [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030.089414/2021-55.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reparo predial, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000

Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte de recurso: 0100

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: VALOR MÁXIMO R\$ 7.871.252,15 (sete milhões, oitocentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)

DATA DE ABERTURA: 28 de Abril de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG:925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2022.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO
Pregoeira - SUPEL-RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.373/2021/CEL/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 373/2021/CEL/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 14/2022/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 28.01.2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **373/2021/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, sob a forma de execução indireta, com empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#) e [nº 25.969/2021](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 28 de Abril de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0030.089414/2021-55**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação, via sistema de Registro de Preços, para futura e eventual eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reparo predial, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Do Local de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no item 11.4 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.2. Do Horário de Prestação dos Serviços: Ficam aquelas estabelecidas [no item 11.5 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Do Prazo de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no item 12 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas [no item 13 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242.

3.1.1. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do **Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2 Embora o critério de julgamento das propostas seja o MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), a contratação levará em conta o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** obtido; Vejamos:

Exemplo: valor estimado para o lote 01 - R\$ 1.531.528,50, caso o menor preço obtido seja R\$ 1.378.375,65, o desconto obtido será de 10%. Desconto este que se dará sobre os valores inseridos nas Planilhas de Prováveis Serviços de Manutenção Predial.

7.3. ATENÇÃO: O percentual de desconto obtido incidirá sobre os itens das planilhas referenciais anexos (I; II; III; IV; V) do Termo de Referência.

7.4. Justificativa para contratação por lote, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6. **ATENÇÃO: Os licitantes deverão realizar a leitura atenta do ANEXO V do edital, o qual traz as novas regras impostas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Sobretudo no que diz respeito à nova forma de inserção da proposta e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).;

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do [Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º](#).

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto **no item 9.21**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto **no item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 9.22.1.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:

11.5.1. APROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. Solicita-se o envio da Proposta de preços em conformidade com o modelo de apresentação de proposta disposto no Anexo II do Termo de Referência.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ou PDF), **TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pela Pregoeira, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”

13.4.1 Para as certidões, fica prevista a possibilidade de apresentação de "Certidão Positiva com Efeito Negativo".

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

a.1) Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.6.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigida conforme a natureza jurídica da contratada:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.7.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.**
- b) Certidão negativa de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) expedida pelo distribuidor de sua sede, nos últimos 120 (cento e vinte) dias;
- c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da contratada, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- d) Se a contratada (licitante) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada (licitante) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Serão aceitos registros de CNPJ da contratada (licitante) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1 A qualificação técnica será exigida em conformidade com o **art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL**, alterada pela **Orientação Técnica nº 002/2017**:

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo." (Grifei)

13.8.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem no todo, ou em parte, o(s) serviço(s) constantes das planilhas de prováveis serviços de manutenção predial.

13.8.3. As licitantes deverão apresentar, ainda, o registro de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da região a que estiverem vinculados.

13.8.4. Apresentações de pelo menos um atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

13.8.5. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá ser apresentado acompanhado da respectiva cópia do contrato de prestação dos serviços e/ou Nota Fiscal ou ordens de serviços ou notas de empenho ou carta-contrato ou outros instrumentos hígidos;

13.8.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, que tenha executado diretamente a prestação de serviço de manutenção e reparo predial, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (materiais, peças, máquinas, equipamentos, mão de obra, etc), em edificação com estrutura em concreto armado com área igual ou superior a 1.962,39m² (um mil novecentos e sessenta e dois e trinta e nove metros quadrados), em múltiplos pavimentos, considerando uma área mínima correspondente a aproximadamente a 45% (quarenta e cinco por cento) da área total da maior edificação a ser contemplada com intervenções de manutenção, conforme exposto abaixo:

| LOTE | LOCALIDADE | ÁREA (M²) |
|-------------|--|-----------------------------|
| 1 | Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC) – Porto Velho | 4.360,86 |
| | Agência de Rendas – Guajará Mirim | 531,10 |
| 2 | Agência de Rendas – Ouro Preto do Oeste | 542,00 |
| | Agência de Rendas – Presidente Médici | 612,00 |
| 3 | Delegacia – Cacoal | 1.401,00 |
| | Agência de Rendas – Pimenta Bueno | 535,06 |
| 4 | Agência de Rendas – Alta Floresta do Oeste | 1.320,00 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

| | | |
|---|--|----------|
| | Agência de Rendas – São Francisco Do Guaporé | 1.015,00 |
| 5 | Delegacia e Agência de Rendas – Ariquemes | 890,00 |
| | Agência de Rendas – Machadinho do Oeste | 297,00 |
| | Agência de Rendas – Cujubim | 792,00 |
| | Agência de Rendas – Buritis | 640,00 |

13.8.7. Logo, considerando que a unidade com a maior edificação a ser contemplada é o Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, com a área de 4.360,86 m², quando fazemos um rápido cálculo de porcentagem, obtemos:

$$45/100 * 4.360,86 = 1.962,387 \text{ (aproximadamente } 45\% = 1.962,39).$$

13.8.8. A empresa vencedora deverá comprovar ainda que está apta a realizar a manutenção simultânea para o(s) lote(s) que for responsável.

13.8.9. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de execução de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica.

13.8.10. Apresentar Relação explícita e formal de disponibilidade do aparelhamento, ferramental, veículos, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação, ainda, a qualificação do responsável técnico que atuará na execução dos trabalhos.

13.8.11. O responsável técnico deve possuir inscrição no órgão/conselho de classe (CREA/CAU).

13.9. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

13.9.1. Comprovada mediante apresentação da declaração, firmada nos termos do **INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**, devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

13.9.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da contratada e com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.9.3. Se a contratada (licitante) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada (licitante) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.9.4. Serão aceitos registros de CNPJ da contratada (licitante) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

13.9.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

13.9.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeira, através do sistema eletrônico.

13.12. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.13. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.14. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.14.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.15. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.16. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.17. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.18. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.19. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira, para o envio dos mesmos.

13.20. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.21. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.21.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.21.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.22. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.23. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.23.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.23.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.24. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.25. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Órgão tãta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Decreto nº 7.892/2013.

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. .

17.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Nos termos do **Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021**, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

18.2. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

I. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;

II. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

18.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

18.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

18.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.6.3. não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23B.

18.8. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

18.9. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por:

- I. Fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

18.10. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor:

- a) Descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

19.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido **no item 15** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no item 25 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 21 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 22 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto, salvo para execução de serviços especializados, mediante anuência prévia e forma da SEFIN;

24.2. Apresentar à fiscalização o instrumento utilizado para formalização da subcontratação autorizada;

24.3. Realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante a SEFIN pelo rigoroso cumprimento de todas as exigências contidas em ARP;

24.4. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento, por parte da subcontratada, de obrigações legais impostas ao fornecedor registrado.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado de Finanças, conforme a seguinte classificação:

- a) Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000
- b) Elemento de Despesa: 3390.39
- c) Fonte de recurso: 0100

26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

26.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

26.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

26.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

26.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

26.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9269** ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

26.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

27 – ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO II – Minuta do Contrato;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Porto Velho-RO, **11 de abril de 2022.**

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO
Pregoeira - SUPEL-RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO
1.2. Unidade Solicitante: Gerência de Administração e Finanças – GAF/SEFIN/RO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se no que couber, os dispositivos constantes na Lei 8666/93; com vistas ao Decreto Estadual nº 26.182/2021, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Estado de Rondônia e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e 25.969/2021, que trata do Sistema de Registro de Preços.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto do presente termo o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reparo predial, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

3.2. Do Objetivo

3.2.1. A presente contratação possui o fito de atender atuais e futuras demandas relacionadas a manutenção preventiva e corretivas das unidades descritas no Anexo III e distribuídas por lotes - Item 3.3.3, sendo os serviços primordiais para a contínua execução do labor das unidades, logo, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças e do Estado de Rondônia no que tange a arrecadação e fiscalização tributária.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

3.3.1. Manutenção predial nas edificações próprias desta Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, conforme descrição e condições abaixo, com o fornecimento de materiais, peças, máquinas, equipamentos e mão de obra, sempre que possível, utilizando como base os valores constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal e IBGE, contudo, a contratada poderá demonstrar valor de mercado em itens indispensáveis para a realização do(s) serviço(s) e que não constam na tabela SINAPI, seguindo o que consta no **Item 16** e demais subitens.

3.3.2. A(s) contratação (ões) pretendida(s) referem-se apenas para serviços relacionados a manutenção dos imóveis pertencentes a SEFIN-RO, conforme definições e conceitos, não prevê, portanto, a contratação de serviços de maior complexidade (como por exemplo, sondagens, relatórios ou laudos técnicos, grandes movimentações de terra) que denotem obras de engenharia.

3.3.3. Desta forma, propõe-se a realização de procedimento licitatório mediante contratação em lotes de acordo com a seguinte divisão:

| Lotes | Localidades | Planilha de previsão de manutenções |
|---------|---|-------------------------------------|
| 1ª DRRE | Porto Velho (Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte), Guajará Mirim (Agência de Rendas). | 0027756513 |
| 2ª DRRE | Ouro Preto do Oeste (Agência de Rendas), Presidente Médici (Agência de Rendas). | 0027756577 |
| 4ª DRRE | Cacoal (Delegacia), Pimenta Bueno (Agência de Rendas). | 0027756633 |
| 5ª DRRE | Alta Floresta do Oeste (Agência de Rendas), São Francisco do Guaporé (Agência de Rendas). | 0027756764 |
| 6ª DRRE | Ariquemes (Delegacia e Agência de Rendas), Cujubim (Agência de Rendas), Buritis (Agência de Rendas), Machadinho do Oeste (Agência de Rendas). | 0027756896 |

3.4. Definições e Conceitos

3.4.1. Com o objetivo de identificar e padronizar os termos dos serviços de manutenção entre o CONTRATANTE/CONTRATADA será estabelecido a adoção dos seguintes conceitos e definições:

I - **Serviço de Engenharia:** Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar a plena conservação e reparação das edificações, sistemas e equipamentos, sem alteração da sua natureza ou forma ou rotinas que alterem em ampliação ou modificação de projetos das instalações;

II - **Manutenção predial preventiva:** Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações, sistemas e equipamentos;

III - **Manutenção predial corretiva:** Conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, por falhas ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, da operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Esta manutenção pode ser caracterizada como emergência ou urgência;

IV - **Emergência:** Ocorrência de defeitos ou falhas nas instalações, equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio da Instituição;

V - **Urgência:** Ocorrência de feitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade das atividades institucionais;

VI - **Fiscal(is):** Servidor(res) designado(s) e nomeado(s) pela SEFIN para assistir e subsidiar de informações o gestor na fiscalização e execução do contrato;

VII - **Insumo:** Todos os bens e serviços necessários à execução do objeto do presente termo.

3.5. **Abrangência do Objeto**

3.5.1. Estão incluídos no objeto do presente termo de referência todos os serviços que possam ser caracterizados como manutenção predial, tendo como base para o cálculo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme consta nas Planilha Lote 1ª DRRE (0027756513), Planilha Lote 2ª DRRE (0027756577), Planilha Lote 4ª DRRE (0027756633), Planilha Lote 5ª DRRE (0027756764) e Planilha Lote 6ª DRRE (0027756896), **sendo exceção os seguintes serviços:**

a) Serviços de manutenção preventiva ou corretiva já contratados tais como: manutenção de elevadores; manutenção de grupos geradores; manutenção de nobreaks; manutenção, remanejamento e instalação de aparelhos de ar-condicionado (split e janela) e do sistema de condicionamento de ar tipo Chiller e tipo VRF;

b) Serviços de manutenção cuja execução já tenha sido atribuída pela SEFIN-RO a servidor do seu quadro.

3.5.2. A manutenção dar-se-á com a cobertura de risco na ocorrência de fatos normais que determinam à intervenção através de ações corretivas ou preventivas;

3.5.3. Os fatos normais são aqueles decorrentes do uso não depreciativo dos imóveis e equipamentos.

4. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Do Interesse Público na Despesa**

4.1.1. A Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN tem como objetivo a melhoria da infraestrutura, segurança e instalações adequadas aos seus servidores e usuários, o que inclui, as boas condições de conservação e uso de imóveis, instalações e equipamentos.

4.1.2. Considerando que a(s) contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de manutenções prediais permitirá o bom funcionamento das instalações dos prédios da SEFIN, oferecendo boas condições de trabalho, conforto e segurança para o desempenho das atividades laborais prestadas pelos servidores dessa Secretaria à comunidade como um todo.

4.1.3. Sendo, portanto, obstante do objeto para empreender obras e reformas, visto que, à luz da Lei, tais procedimentos precisam obedecer a ritos mais complexos, dentre eles, a elaboração de *Projeto Básico*. Desse modo é importante salientar que o termo não vislumbra a contratação de obras ou serviços correlatos sem atender as exigências estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

4.1.4. O Art. 6º da referida Lei traz, inclusive, a diferenciação entre obra e serviço, estabelecendo-se os seguintes conceitos para cada uma das definições:

I – Obra toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II – Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, **conservação, reparação, adaptação, manutenção**, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

4.1.5. As boas práticas da construção civil consideram, genericamente, como reforma uma alteração na forma, natureza ou tamanho de algo, a fim de aprimorá-lo. Não sendo, portanto, objeto do presente termo, pois como supramencionado, trata-se de reparos para melhorias e conservação do prédio, dentre outros benefícios podemos citar:

a) Aumentar a vida útil e manter em bom estado de conservação os prédios da SEFIN;

b) Manter a continuidade das atividades institucionais;

c) Garantir um excelente nível de apresentação visual interna e externa dos prédios da SEFIN, de modo a manter a boa imagem da Secretaria no seio da sociedade.

4.1.6. Todavia, ressalta-se que mesmo não sendo caracterizado como reforma, os serviços objeto deste Termo podem necessitar de acompanhamento técnico, a ser realizado por profissional com formação em arquitetura ou engenharia civil, dada a natureza do objeto.

4.2. **Da Justificativa técnica para a não aplicação do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021.**

4.2.1. Em atenção ao Decreto Estadual nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, o qual trata da exigência de reserva mínima de 2% (dois por cento) para o emprego de mão de obra formada por pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos do sistema prisional, justifica-se que são circunstâncias que demonstram tal impraticabilidade do decreto supramencionado as seguintes:

a) trata-se de Registro de Preços (RP) visando a contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços que incluem mão de obra, porém, é conjecturado que surgirá a prestação do(s) serviço(s) conforme demanda de cada unidade, não sendo necessário a prestação de serviços de forma cotidiana em tempo integral;

b) são em grande maioria as unidades consideradas imóveis de pequeno ou médio porte, com exceção do Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC, bem como os serviços de manutenção(ões) e reparo(s) demandarão de uma quantidade sucinta de funcionário da empresa, a exemplo de uma remoção de luminárias, de forma manual, sem aproveitamento (item 1.17 da Planilha Lote 1ª DRRE - ID 0027756513);

c) os serviços serão regionalizados e eventuais, portanto, a(s) contrata(s) não necessitará(ão) - obrigatoriamente - de ponto fixo, diferentemente da construção ou reforma de um edifício no qual se executa todo o volume em um mesmo local, sendo, neste caso, o Decreto viável de aplicação; e

d) ademais, ressalta-se ainda que caso a contratada tenha que se deslocar em um chamado de emergência, conforme previsto no Termo de Referência, de um município a outro - por exemplo, a(s) pessoa(s) privada(s) de liberdade, em regime semiaberto ou egresso não poderão acompanhar tal deslocamento, tornando o atendimento impossível ou dificultoso.

4.3. **Da Justificativa e Composição dos Lotes da Contratação**

4.3.1. Conforme já exposto, a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN é composta, além de seu Prédio Sede, por Delegacias Regionais da Receita Estadual (DRRE), Agências de Rendas e Postos Fiscais ao longo de cidades polos e pequenos municípios e distritos que compõem a estrutura da SEFIN propiciando o atendimento dos serviços em todo o Estado de Rondônia.

4.3.2. A fim de viabilizar tecnicamente o fornecimento de serviços terceirizados, a exemplo do serviço de manutenção de ar-condicionado e limpeza e conservação, as localidades foram inseridas em lotes de acordo com a região atendida. O fracionamento permite uma contratação satisfatória possibilitando a participação de diversas empresas, podendo as mesmas oferecerem propostas em 5 lotes, oportunizando o atendimento tanto de uma cidade polo, como também de um pequeno município ou Distrito, para que desta forma não ocorra lotes fracassados, por desinteresse dos concorrentes ou insuficiência do mercado local.

4.3.3. Além do mais, a contratação em lotes, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços bem mais vantajosos para a Administração Pública, sem restringir a competitividade. Ainda, evita que o procedimento licitatório venha a tornar-se deserto para diversos itens por desinteresse de empresas do ramo em participar de certame para o fornecimento em pequena quantidade ou valor, cuja adjudicação apresentará baixos valores.

4.3.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa assegurar o êxito da contratação e a eficiência na gerência e fiscalização de até 5 (cinco) contratos e evitar os transtornos que poderiam surgir com a existência de diversas empresas contratadas.

4.3.5. Dispõe a Decisão nº 263/2014 – Pleno, inciso I, letras “a”, “b” e “c”, constante do Processo nº 2771/2014:

“I – Aprovar o seguinte Projeto de Súmula: “A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) prever quantidade restrita de itens por lote;

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;”

a) Em consonância com a decisão acima, vislumbramos estarem presentes na contratação em trâmite as seguintes motivações para o julgamento em lotes:

b) A fragmentação em itens poderá acarretar a perda do conjunto;

c) Perda da economia de escala;

d) Redundar em prejuízo à celeridade da licitação;

e) Ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

4.3.6. Vislumbra-se também com a presente justificativa que se encontram preenchidas as condições cumulativas expostas nas letras “a” a “c” da decisão supra quais sejam: apresentação de justificativa, previsão de quantidade restritas de itens por lote e agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, podendo ser atendidos por um mesmo fornecedor.

4.3.7. Nesse contexto, a divisão da presente contratação em 5 (cinco) lotes restou definida logicamente por regiões compostas por unidades geograficamente integradas.

5. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A adoção do Sistema do Registro de Preços de que trata o Art. 15 da Lei 8666/93, no âmbito do Estado de Rondônia vem regulamentado no Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que prevê as hipóteses de utilização em seu Art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.2. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão/pregão eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

5.3. A adoção do **SRP** permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas. De igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

5.4. Uma das grandes vantagens desse sistema é a desnecessidade de dotação orçamentária para sua realização, conforme art. 7º, §2º do Dec. 7.892/2013. A Lei 8.666/93 exige previsão orçamentária para realização de certame licitatório, no entanto, o governo contingência o orçamento, libera cotas trimestrais e deixa as maiores cifras para o final do exercício, o que impossibilita o gestor de concretizar, em curto espaço de tempo, o longo percurso burocrático da licitação.

5.5. Ressalte-se ainda, que o **SRP** contribui para a eliminação do fracionamento de despesa, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno e/ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que faltar na modalidade de dispensa.

5.6. Tal irregularidade decorre, principalmente, da falta de planejamento, que induz o administrador a realizar grande número de licitações e, conseqüentemente, fracionar a despesa. Nesse sentido, o Sistema de registro de Preços - **SRP** permite redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

5.7. Não se pode excluir, ainda, a possibilidade de má fé do gestor público, quando do atendimento a uma necessidade, em que este fraciona, deliberadamente, a despesa para evitar procedimento licitatório mais complexo, quando, da adoção do referido sistema, poderia adquirir os bens e/ou serviços de forma parcelada, conforme o planejamento e o surgimento das necessidades.

Para Fernandes (2006), parcelar é dividir o objeto, o que é diferente de fracionar a despesa.

O princípio do parcelamento (...) consiste na admissão de licitantes que, embora não dispondam de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, tenham, todavia, possibilidade de fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas. (FERNANDES, 1995).

O artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93 assim dispõe:

Art. 23 [...]

§ 1º as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

Ainda sobre o parcelamento, o TCU se manifestou na Decisão 393/94 – Plenário 10:

[...] é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e alienações onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não

dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

5.8. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão por que a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

5.9. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

6. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

6.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

7. GARANTIAS

7.1. Ata de Registro de Preços – Garantia contratual

7.1.1. Não será exigida garantia por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, nem para os serviços executados por meio de empenho estimativo.

7.2. Serviços executados

7.2.1. Os serviços executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento pelo fiscal do serviço;

7.2.2. Os materiais e peças utilizadas terão a garantia declarada pelo fabricante;

7.2.3. Durante o prazo de garantia, o fornecedor registrado ficará obrigado a reparar quaisquer defeitos relacionados à execução dos serviços e substituir materiais e peças utilizadas, sem ônus para à SEFIN;

7.2.4. O recebimento do serviço não exclui, durante o período de garantia, a responsabilidade da empresa pela solidez e segurança dos serviços executados e dos materiais e peças utilizados.

8. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Conforme estabelecido no Art. 5º, Incisos VII e VIII do Decreto 18.340/13, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

9.1. Nos termos do Art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. O fornecedor deverá demonstrar ao “*carona*” a sua qualificação técnica e econômica relativamente ao quantitativo adicional, demonstrando aptidão também para esse fornecimento (**Parecer Prévio nº 7/2014 – PLENO, TCE/RO**).

9.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preço.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do **Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021**, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

10.2. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

I - Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;

II - Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:

10.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

10.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.9. não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23B.

10.11. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

10.12. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por:

I - Fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

10.13. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor:

a) Descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

11. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E INSUMOS EMPREGADOS

11.1. A empresa registrada fornecerá todos os insumos para a perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência, bem como atenderá a todas as exigências descritas no mesmo:

11.1.1. Os serviços compreenderão a reposição de peças e materiais novos e originais, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e recomendações dos órgãos competentes, do fabricante ou da SEFIN, de qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações que serão mantidas, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica para o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações e dos equipamentos dos prédios da secretaria.

11.1.2. Todos os insumos a serem empregados serão submetidos à aprovação da fiscalização de seu emprego, utilização ou aplicação nos prédios da SEFIN.

11.1.3. As embalagens de materiais deverão apresentar rótulo onde constarão as informações necessárias à verificação de adequação.

11.1.4. Poderá ser solicitado à empresa registrada que apresente amostras e a ficha técnica de materiais e equipamentos para serem verificados pela fiscalização antes do fornecimento.

11.1.5. Quando não definido na embalagem, o critério de qualidade será exclusivamente decidido pela SEFIN, devendo a empresa registrada substituir os considerados inadequados e/ou como de qualidade não satisfatória, no prazo estabelecido pela fiscalização.

11.1.6. Para o caso de manutenções corretivas, devido à natureza de imprevisibilidade do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo e o valor total de insumos a serem demandados, sendo que, para cada serviço solicitado, haverá elaboração de planilha orçamentária nos moldes das tabelas citadas neste Termo de Referência.

11.1.7. Sendo a tabela do SINAPI de conhecimento público e de fácil acesso através da internet, não será admitida alegação de seu desconhecimento por parte das licitantes.

11.2. Mão de Obra

Os serviços serão executados por empregados do fornecedor registrado, por tarefa e por solicitação da SEFIN quando julgar necessário, não havendo, portanto, o emprego de mão de obra com dedicação exclusiva nas dependências da Instituição.

11.3. Equipamentos de proteção individual

A empresa deverá cumprir rigorosamente o disposto na Norma Reguladora nº. 06 do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.4. Local de Entrega

O (s) fornecedor (es) registrado (s) prestará (ão) os serviços nos prédios pertencentes a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, previamente informado pela equipe de fiscalização, nos endereços informados no quadro do ANEXO III do Termo de Referência.

11.5. Horário de prestação dos serviços

11.5.1. Os serviços solicitados serão executados ordinariamente de segunda a sexta-feira, a partir das 6 (seis) horas da manhã às 18 (dezoito) horas da tarde, conforme horário local;

11.5.2. Caberá ao fornecedor registrado verificar previamente junto aos fiscais responsáveis pelo contrato, o horário e as condições necessárias para a realização do atendimento, devendo constar no Relatório de Atendimento Técnico (RAT) as peculiaridades que serão consideradas para a contagem do prazo de atendimento;

11.5.3. A critério da SEFIN, poderão ser realizados serviços fora do período estabelecido na alínea anterior e nos dias não úteis, devendo essa condição ser explicitada na solicitação de orçamento ao fornecedor, para fins de adequação da planilha orçamentária a ser apresentada para autorização de execução.

11.6. Sinalização

11.6.1. Usar placas indicativas de situação de perigo, alta-tensão ou outras indicações, todas consideradas de ótima qualidade e compatível com o ambiente público da SEFIN, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

11.7. Gerenciamento e Procedimentos Operacionais

11.7.1. O gerenciamento dos serviços será realizado por meio de emissão de chamado técnico, diagnóstico, planilha orçamentária, ordem de serviço, execução, recebimento por meio de RAT, nota fiscal e outros relatórios gerenciais que se fizerem necessários.

11.7.2. Serviços emergenciais, urgentes e de curta duração serão tratados e executados por meio de empenho estimativo, contemplando um determinado período do ano, a critério da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN, de modo a não incorrer, por conta da sua natureza e peculiaridade, em despesa sem prévio empenhamento.

11.8. Chamado técnico

11.8.1. É o documento numerado, impresso ou eletrônico, elaborado pelo Grupo de Compras e Execução Contratual (GCEC) e encaminhado à empresa, solicitando orçamento prévio para manutenção em um determinado prédio da SEFIN, constando, no mínimo, o nome da empresa, o imóvel a

ser atendido e respectivo endereço, o serviço a ser realizado, local, data, nome e cadastro do solicitante, assinado, se impresso;

11.8.2. No caso de serviços urgentes ou de emergência o chamado técnico poderá ser realizado por telefone, devendo ser formalizado logo em seguida nos termos da alínea anterior.

11.9. **Diagnóstico**

11.9.1. Verificação no local realizada pela empresa após o recebimento do chamado técnico com o objetivo de identificar, dimensionar os insumos e propor a forma de execução do serviço citado no chamado técnico.

11.10. **Planilha orçamentária**

11.10.1. É o documento numerado, impresso ou eletrônico, elaborado pela empresa e encaminhado ao Grupo de Compras Execução Contratual - GCEC, constando no mínimo, identificação da empresa e do contrato, os dados do imóvel, o número do chamado técnico, os códigos, especificações, quantidades, os valores unitários e totais por item de serviços, materiais e mão de obra a serem aplicados, conforme tabela SINAPI, o valor total do orçamento em algarismo e por extenso, prazo de execução, local, data e assinatura do responsável técnico pelo serviço, se for o caso, com respectivo CREA ou CAU, visando o empenhamento da despesa.

11.10.2. Dependendo da complexidade e do prazo de execução do serviço, a fiscalização **poderá exigir** que seja entregue, acompanhado da planilha orçamentária, os seguintes documentos:

- a) Memorial descritivo dos serviços a serem realizados;
- b) Memória de cálculo dos quantitativos;
- c) Relatório fotográfico das condições físicas do imóvel a manter.

11.10.3. A planilha orçamentária será analisada pelo fiscal que, se concordar, colocará data, assinatura e carimbo e a encaminhará ao gestor para autorização.

11.10.4. Caso o fiscal rejeite, no todo ou em parte, a planilha orçamentária e demais documentos apresentados, devolverá tudo à empresa para que proceda as correções que julgar pertinentes.

11.10.5. Todo e qualquer acréscimo ou retirada de insumos na planilha orçamentária autorizada dependerá da emissão de planilha orçamentária complementar, aprovada pelo fiscal do serviço.

11.10.6. O modelo de planilha orçamentária será fornecido pelo Grupo de Compras e Execução Contratual, assim como conta anexo aos autos do Processo SEI nº 0030.020260/2021-87.

11.10.7. No caso de serviços urgentes, emergenciais ou de curta duração, a planilha orçamentária será substituída pelo relatório de atendimento técnico – RAT, que conterá os mesmos dados daquele documento e será entregue pela empresa, imediatamente após a execução, para análise do fiscal.

11.11. **Ordem de serviço (OS)**

11.11.1. É o documento numerado, impresso ou eletrônico, elaborado pela empresa e encaminhado ao Grupo de Compras Execução Contratual - GCEC, e encaminhado à empresa autorizando a execução dos serviços em um determinado prédio da SEFIN, constando, no mínimo, os dados do imóvel, o serviço a ser executado, data de início, prazo de execução, data do término, o valor total do serviço, local, data, assinatura e carimbo do fiscal do serviço.

11.11.2. A empresa iniciará a execução do serviço mediante recebimento da OS correspondente.

11.11.3. Não serão pagos os serviços executados sem autorização da fiscalização por meio de ordem de serviço.

11.12. **Execução**

11.12.1. A empresa executará os serviços em conformidade com a ordem de serviço.

11.12.2. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço será acompanhada pelo fiscal.

11.12.3. A execução dos serviços de urgência ou emergência será acompanhada *in loco* pelo fiscal e os de curta duração, que não requeiram especialização, por servidor indicado pela SEFIN-RO.

11.13. **Relatório de atendimento técnico – RAT**

11.13.1. É o documento numerado, impresso ou eletrônico, elaborado pela empresa e encaminhado ao Grupo de Compras Execução Contratual (GCEC) para comprovação de execução de serviço autorizado, constando no mínimo, dados do imóvel, o número do chamado técnico, nº da ordem de serviço, prazo de execução, data, hora de início e término da execução, problemas e ocorrências havidas durante a execução e soluções implementadas, local, data e assinatura do responsável técnico da empresa, se necessário, com respectivo CAU ou CREA.

11.13.2. O recebimento dos serviços que compõem cada ordem de serviço será formalizado por meio de Relatório de Atendimento Técnico – RAT emitido pela empresa, devendo conter assinatura do fiscal do serviço.

11.13.3. O Relatório de Atendimento Técnico – RAT servirá como comunicação e comprovação da empresa de que o serviço foi executado.

11.13.4. O modelo do RAT será fornecido pelo Grupo de Compras Execução Contratual da SEFIN-RO.

12. **PRAZO DE ENTREGA**

12.1. **Atendimento de chamados urgentes, emergenciais e de curta duração**

12.1.1. O prazo de atendimento para execução de serviços classificados como urgente, de emergência ou de curta duração será de, no máximo, **48 (Quarenta e oito) horas**, contadas a partir do momento de recebimento do chamado técnico pela empresa, via telefone, e-mail ou outro meio conveniente para fiscalização;

12.1.2. Nestes casos, a empresa deverá iniciar e terminar a execução dos serviços, sem solução de continuidade, até a sua complementação integral, exceto quando estabelecido de outra forma pela fiscalização.

12.2. **Realização do diagnóstico**

O prazo para realização do diagnóstico será de, no máximo, **3 (três) dias úteis** a partir do recebimento do chamado técnico.

12.3. **Apresentação da planilha orçamentária**

Após realizado o diagnóstico pela empresa e aceito pela fiscalização, o prazo para apresentação da planilha orçamentária será de, no máximo, **4 (quatro) dias úteis**.

12.4. **Disponibilidade dos serviços**

A empresa deverá iniciar os serviços contratados no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** para Porto Velho e **6 (seis) dias corridos** para as cidades do interior do estado após o recebimento da ordem de serviço.

12.5. **Execução dos serviços**

12.5.1. O prazo para execução de cada serviço solicitado deverá constar na Planilha Orçamentária da empresa a ser ratificado pelo fiscal na emissão da Ordem de Serviço;

12.5.2. Na impossibilidade do atendimento ou cumprimento dos prazos por motivos alheios à vontade da empresa, o fato deve ser comunicado imediatamente, dentro do prazo de execução, e por escrito à fiscalização, constando a justificativa e solicitando a prorrogação devendo tudo ser registrado no RAT.

12.6. Identificação dos Empregados

A empresa deverá fornecer a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, lista com os funcionários que acessarão as dependências para a execução do serviço, para o devido cadastro e logística de segurança institucional. Os funcionários que realizarão o serviço deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá fixado na parte superior do uniforme. A empresa deverá obedecer, além do exposto nesse item, às normas internas de acesso ao prédio e segurança que a SEFIN-RO eventualmente instituir.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório de Atendimento Técnico - RAT, assinado pelas partes em até **03 (três) dias úteis** da apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada, juntamente com o relatório de serviços executados;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, não superior a **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/1993.

13.1.1. Todas as imperfeições e ocorrências relativas à execução dos serviços serão formalmente informadas à empresa, que deverá saná-las no prazo estabelecido pela fiscalização.

13.1.2. No caso de identificação de defeitos e/ou falhas de execução, o prazo de recebimento permanecerá suspenso até a total correção e nova vistoria.

13.1.3. No caso de não correção das imperfeições ou não resolução das ocorrências no prazo estabelecido, o fiscal emitirá e entregará à empresa notificação para que apresente razões em sua defesa, no prazo estabelecido na legislação pertinente.

13.1.4. A SEFIN se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas em ARP.

13.1.5. As perdas de serviços, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros problemas não serão, em hipótese alguma, considerados no ato do recebimento como serviços executados.

13.1.6. O fiscal deverá, antes do início e após a finalização de qualquer serviço, por solicitação da empresa ou mediante cronograma previsto, vistoriar o serviço para fins de recebimento.

14. ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1. Metodologia de Cálculo

14.1.1. O valor unitário e total a ser contratado foi estimado pelo Grupo de Serviços Gerais – GSG e a Gerência de Administração e Finanças – GAF da SEFIN, com base nas tabelas oficiais citadas neste termo e em projeções e orçamentos para os tipos de edificação pertencentes a SEFIN. Em complemento, levantaram-se os valores gastos com os serviços e materiais, chegando-se aos valores abaixo:

1ª DRRE

| Lote | Unidade (localidade do objeto) | Prédio Próprio/Locado | Valor anual estimado |
|------|---|-----------------------|----------------------|
| I | Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – Porto Velho | Próprio | R\$ 1.737.637,69 |
| | Agência de Rendas – Guajará Mirim | Próprio | |

2ª DRRE

| Lote | Unidade (localidade do objeto) | Prédio Próprio/Locado | Valor anual estimado |
|------|---|-----------------------|----------------------|
| II | Agência de Rendas – Ouro Preto do Oeste | Próprio | R\$ 1.158.761,41 |
| | Agência de Rendas – Presidente Médici | Próprio | |

4ª DRRE

| Lote | Unidade (localidade do objeto) | Prédio Próprio/Locado | Valor anual estimado |
|------|-----------------------------------|-----------------------|----------------------|
| III | Delegacia – Cacoal | Próprio | R\$ 1.544.614,37 |
| | Agência de Rendas – Pimenta Bueno | Próprio | |

5ª DRRE

| Lote | Unidade (localidade do objeto) | Prédio Próprio/Locado | Valor anual estimado |
|------|--------------------------------|-----------------------|----------------------|
| | | | R\$ 1.894.388,25 |

| | | | |
|----|--|---------|--|
| IV | Agência de Rendas – Alta Floresta do Oeste | Próprio | |
| | Agência de Rendas – São Francisco Do Guaporé | Próprio | |

6ª DRRE

| Lote | Unidade (localidade do objeto) | Prédio Próprio/Locado | Valor anual estimado |
|------|---|-----------------------|----------------------|
| V | Delegacia –Ariquemes | Próprio | R\$ 1.535.850,43 |
| | Agência de Rendas – Ariquemes | Próprio | |
| | Agência de Rendas – Machadinho do Oeste | Próprio | |
| | Agência de Rendas – Cujubim | Próprio | |
| | Agência de Rendas – Buritis | Próprio | |

14.1.2. Conforme demonstrado na tabela acima, os valores dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 foram extraídos respectivamente das planilhas: 0027756513; 0027756577; 0027756633; 0027756764 e 0027756896.

14.1.3. Ademais, por se tratar de uma estimativa, deve-se ocorrer o acompanhamento da fiscalização e do gestor para melhor mensuração dos valores nos anos subsequentes.

14.2. Valor Mensal

Considerando que os serviços serão prestados e pagos por demanda, não foi definido valor mensal.

14.3. Valor Anual Total Estimado

Conforme demonstrado acima, estima-se o valor máximo de **R\$ 7.871.252,15 (sete milhões, oitocentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)** para a contratação de serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência.

14.4. Outras Considerações Sobre o Preço

Os preços unitários propostos pela licitante deverão cobrir todos os insumos e custos diretos e indiretos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, transportes, refeição, hospedagem, fretes, remoção de móveis, remoção e colocação de divisórias, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito e tudo o que for preciso para garantir a execução, qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

15. PAGAMENTO

15.1. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

15.1.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto definido neste Termo de Referência, a SEFIN realizará o pagamento proporcional, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor do objeto contratado e entregue;

15.1.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a frete, salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

15.1.3. As Notas Fiscais deverão ser certificadas pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos serviços e materiais, comprovando a execução do objeto contratado;

15.1.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

15.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.2.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.2.2. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado, após sua regular liquidação havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa sem prejuízo da apuração do valor controvertido;

15.2.3. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, para a qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária;

15.2.4. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

15.2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada;

15.2.6. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos serviços e materiais, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

15.2.7. A nota fiscal deverá ser entregue em duas vias e acompanhada da declaração de regularidade documental emitida pelo Fisco competente e demais documentos;

15.2.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Finanças, CNPJ: 05.599.253/0001-47 - Endereço Av. Farquar, 2986 – bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

15.2.9.

16. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

16.1. O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sobre o valor orçado para cada lote;

16.1.1. Embora o critério de julgamento das propostas seja o **menor preço por lote**, a contratação levará em conta o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** obtido; Vejamos:

a) Exemplo: valor estimado para o lote 01 - R\$ 1.737.637,69, caso o menor preço obtido seja R\$ 1.563.873,92, o desconto obtido será de 10%. Desconto este que se dará sobre os valores inseridos nas Planilhas de Prováveis Serviços de Manutenção Predial.

16.2. Os valores apresentados na proposta deverão incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive ICMS, PIS e COFINS;

16.3. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

16.4. **Modalidade**

16.4.1. Por se constituir em serviços de manutenção predial, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos na tabela do SINAPI, nas boas práticas e especificações usuais de mercado, sugere-se que a disputa seja levada a efeito por meio de **pregão eletrônico**.

16.5. **Regime de Execução**

16.5.1. Trata-se de execução indireta, sob o regime de empreitada por tarefa, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Art. 6, inciso VIII.

17. **APLICA-SE O ART. 8º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP:**

"Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas."

18. **DA HABILITAÇÃO**

18.1. **Habilitação Jurídica**

18.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigida conforme a natureza jurídica da contratada:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. **Qualificação Técnica**

18.2.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o **art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL**, alterada pela **Orientação Técnica nº 002/2017**:

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo." (Grifei)

18.2.2. As licitantes deverão apresentar, ainda, o registro de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da região a que estiverem vinculados.

18.2.3. Apresentações de pelo menos um atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

18.2.4. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá ser apresentado acompanhado da respectiva cópia do contrato de prestação dos serviços e/ou Nota Fiscal ou ordens de serviços ou notas de empenho ou carta-contrato ou outros instrumentos hígidos;

18.2.5. Entende-se por **pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem no todo, ou em parte, o(s) serviço(s) constantes das planilhas de prováveis serviços de manutenção predial.

18.2.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, que tenha executado diretamente a prestação de serviço de manutenção e reparo predial, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (materiais, peças, máquinas, equipamentos, mão de obra, etc), em edificação com estrutura em concreto armado com área igual ou superior a 1.962,39m² (um mil novecentos e sessenta e dois e trinta e nove

metros quadrados), em múltiplos pavimentos, considerando uma área mínima correspondente a aproximadamente a 45% (quarenta e cinco por cento) da área total da maior edificação a ser contemplada com intervenções de manutenção, conforme exposto abaixo:

| LOTE | LOCALIDADE | ÁREA (M ²) |
|------|--|------------------------|
| 1 | Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC) – Porto Velho | 4.360,86 |
| | Agência de Rendas – Guajará Mirim | 531,10 |
| 2 | Agência de Rendas – Ouro Preto do Oeste | 542,00 |
| | Agência de Rendas – Presidente Médici | 612,00 |
| 3 | Delegacia – Cacoal | 1.401,00 |
| | Agência de Rendas – Pimenta Bueno | 535,06 |
| 4 | Agência de Rendas – Alta Floresta do Oeste | 1.320,00 |
| | Agência de Rendas – São Francisco Do Guaporé | 1.015,00 |
| 5 | Delegacia e Agência de Rendas – Ariquemes | 890,00 |
| | Agência de Rendas – Machadinho do Oeste | 297,00 |
| | Agência de Rendas – Cujubim | 792,00 |
| | Agência de Rendas – Buritis | 640,00 |

18.2.6.1. Logo, considerando que a unidade com a maior edificação a ser contemplada é o Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, com a área de 4.360,86 m², quando fazemos um rápido cálculo de porcentagem, obtemos:

$$45/100 * 4.360,86 = 1.962,387 \text{ (aproximadamente } 45\% = 1.962,39\text{).}$$

18.2.6.2. A empresa vencedora deverá comprovar ainda que está apta a realizar a manutenção simultânea para o(s) lote(s) que for responsável.

18.2.6.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de execução de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica.

18.2.7. Apresentar Relação explícita e formal de disponibilidade do aparelhamento, ferramental, veículos, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação, ainda, a qualificação do responsável técnico que atuará na execução dos trabalhos.

18.2.8. O responsável técnico deve possuir inscrição no órgão/conselho de classe (CREA/CAU).

18.3. Qualificação Econômico-Financeira

18.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b) Certidão negativa de recuperação judicial – Lei n.º 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) expedida pelo distribuidor de sua sede, nos últimos 120 (cento e vinte) dias;

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da contratada, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

d) Se a contratada (licitante) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada (licitante) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Serão aceitos registros de CNPJ da contratada (licitante) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.4. Regularidade Fiscal

18.4.1. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [n.º 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”

18.4.1.1. Para as certidões, fica prevista a possibilidade de apresentação de "Certidão Positiva com Efeito Negativo".

18.5. Regularização Trabalhista

18.5.1. Comprovar-se-á a regularidade trabalhista mediante apresentação da Certidão **de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A)**.

18.5.2. Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

18.5.3. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.5.4. Comprovada mediante apresentação da declaração, firmada nos termos do **INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**, devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.5.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da contratada e com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

18.5.6. Se a contratada (licitante) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada (licitante) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ da contratada (licitante) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

18.5.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

18.5.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19. REFERÊNCIAS LEGAIS

19.1. É de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, prestar os serviços inerentes ao objeto em consonância com as normas e legislações vigentes. A ausência de norma explicitada neste Termo não desobriga a empresa a fornecer quaisquer dos itens do objeto dentro dos padrões estipulados, caso exista norma específica para ele.

19.2. As práticas de manutenção predial descritas neste Termo de Referência devem respeitar rigorosamente as Normas Técnicas e Legislação vigente, tendo por referência e orientação:

- a) NBR 5674/2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- b) NBR 14037/2011 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações – Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos;
- c) NBR 13531/1995 – Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas;
- d) NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- e) NBR 5419/2015 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- f) NBR ISSO/CIE 8995-1/2013 – Iluminação de ambientes de trabalho Parte 1 – Interior;
- g) NBR 12284/1991 – Áreas de vivência em canteiros de obras – Procedimento;
- h) NBR 6494/1990 – Segurança nos andaimes;
- i) NBR 5461/1991 – Iluminação – Terminologia;
- j) NBR 5626/1998 – Instalações Prediais de Água Fria;
- k) NBR 8160/1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário: Projeto de execução;
- l) NR 10 – Instalações e serviços de eletricidade;
- m) NR 17 – Ergonomia;
- n) NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;
- o) Lei nº. 11.337 – Presidência da República – de 26 de junho de 2006: Obrigatoriedade do Aterramento das Instalações Elétricas;
- p) Normas da ABNT e do INMETRO: Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, além das Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CAU e CREA-CONFEA;
- q) Resolução ANEEL nº. 414/2010 – Estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica de forma atualizada e consolidada.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado de Finanças, conforme a seguinte classificação:

20.1.1. Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000

20.1.2. Elemento de Despesa: 3390.39

20.1.3. Fonte de recurso: 0100

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (FORNECEDOR)

21.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

21.2. Demonstrar, quando necessário, a indispensabilidade e viabilidade para a execução de serviços de manutenção não previstos na tabela SINAPI, sendo obrigatório para tal a formalização de uma declaração que demonstre tais critérios, contendo assinatura de um profissional qualificado por parte da empresa;

21.3. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços;

21.4. Manter vínculo empregatício com seus funcionários, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, obrigando-se a saldá-los na época própria;

21.5. Cumprir realmente normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR);

21.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

21.7. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

21.8. Comunicar por escrito à fiscalização da SEFIN, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados;

21.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da SEFIN, cujas providências serão adotadas pelo seu preposto;

21.10. Pagar aos seus funcionários salários que reflitam a remuneração oferecida pelo mercado, ficando o piso da categoria como referência mínima;

- 21.11. Pagar os salários e outros direitos dos funcionários até as datas limite estabelecidas em Lei e Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;
- 21.12. Prestar obediência às cláusulas acordadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, que esteja em vigência e homologada pela Secretaria do Trabalho, Ministério da Economia, Ministério da Cidadania e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, dentro das suas respectivas funções.
- 21.13. Empregar na execução dos serviços somente empregados habilitados nas profissões declaradas nas planilhas do SINAPI, podendo a fiscalização exigir a qualquer tempo a comprovação;
- 21.14. Possuir funcionários reservas em número suficiente para fazer frente a execução dos serviços no caso de falta, folga, férias, licenças, demissão ou outros impedimentos;
- 21.15. Designar, em tempo hábil, funcionário reserva para executar os serviços, em substituição a qualquer empregado que, por qualquer motivo, não compareça ao local de trabalho;
- 21.16. Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de incêndios nos imóveis da SEFIN;
- 21.17. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários e demais benefícios aos seus funcionários, aos pagamentos efetuados pela SEFIN;
- 21.18. Não permitir a permanência nos imóveis do SEFIN-RO de pessoas que não tenham relação direta com a execução dos serviços contratados;
- 21.19. Cumprir as mesmas regras estabelecidas neste termo para com os funcionários substitutos;
- 21.20. A inadimplência da empresa com obrigações deste item não transfere a SEFIN responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 21.21. **Relacionadas aos serviços objeto desta licitação**
- 21.21.1. Fazer cumprir rigorosamente os serviços solicitados conforme autorizado pelo fiscal em ordem de serviço e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da ARP e da legislação vigente;
- 21.21.2. Observar de forma rigorosa as recomendações aceitas pela boa técnica, normas reguladoras, normas técnicas e legislação pertinente aos serviços a serem executados;
- 21.21.3. Apresentar previamente, quando exigido, amostra dos materiais ao fiscal para aprovação, de modo a evitar recusas quando da entrega da quantidade total, substituindo, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a verificação da fiscalização, quaisquer materiais recusados por serem considerados inadequados à prestação dos serviços;
- 21.21.4. Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a comunicação pelo fiscal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ao ambiente de trabalho na SEFIN, independente das demais providências cabíveis;
- 21.21.5. Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a verificação da fiscalização do serviço, os equipamentos e utensílios necessários à execução que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;
- 21.21.6. Utilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica dos imóveis da SEFIN;
- 21.21.7. Fazer a manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços da forma e na periodicidade previstas nos respectivos manuais;
- 21.21.8. Identificar com adesivos ou por outro meio efetivo, tão logo sejam disponibilizados, todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade da SEFIN;
- 21.21.9. Exigir de seus empregados a observação da técnica adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas disponibilizados para a execução dos serviços;
- 21.21.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de acesso e trânsito de veículos e pessoas nos prédios da SEFIN;
- 21.21.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo determinado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 21.21.12. Reparar, corrigir, remover, substituir ou ressarcir às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os prejuízos causados ao patrimônio da SEFIN, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas em decorrência da execução dos serviços;
- 21.21.13. Cumprir os prazos previamente estabelecidos pela fiscalização para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e serviços;
- 21.21.14. Reconstituir todas as partes dos imóveis danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo instalações (elétrica, hidráulica, sanitária e lógica), lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à sua intervenção;
- 21.21.15. Limpar e organizar imediatamente no final das atividades, ou antes, do término do expediente o local de trabalho dos servidores da SEFIN-RO;
- 21.21.16. Proceder à retirada de entulhos e a limpeza detalhada dos locais de trabalho, após a execução de serviços, bem como recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos eventualmente deslocados;
- 21.21.17. Dispor de veículos e responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução dos serviços;
- 21.21.18. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 21.21.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEFIN prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 21.21.20. Responsabilizar-se por ensaios, testes e provas necessários à execução dos serviços, apresentando à fiscalização quando necessário.
- 21.22. **Relacionadas à responsabilidade ambiental**
- 21.22.1. Cumprir a legislação que trata da preservação ambiental, notadamente as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que tenham relação direta com os serviços a serem executados;
- 21.22.2. Adotar, sempre que possível, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
- 21.22.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 21.22.4. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 21.22.5. Racionalização e economia no consumo de eletricidade e água;

- 21.22.6. Treinamento e/ou capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 21.22.7. Reciclagem ou destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- 21.22.8. Dar o destino adequado às embalagens dos materiais utilizados na prestação dos serviços.
- 21.23. **Relacionadas à subcontratação**
- 21.23.1. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto, salvo para execução de serviços especializados, mediante anuência prévia e forma da SEFIN;
- 21.23.2. Apresentar à fiscalização o instrumento utilizado para formalização da subcontratação autorizada;
- 21.23.3. Realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante a SEFIN pelo rigoroso cumprimento de todas as exigências contidas em ARP;
- 21.23.4. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento, por parte da subcontratada, de obrigações legais impostas ao fornecedor registrado.
- 21.24. **Outras obrigações**
- 21.24.1. Disponibilizar número de telefone para receber chamados nos dias úteis, no período das 06:00 às 18:00 horas;
- 21.24.2. Responsabilizar-se por danos causados, direta ou indiretamente, a esta Secretaria de Estado de Finanças, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, o direito de fiscalização pela SEFIN;
- 21.24.3. Não estocar no local de execução dos serviços materiais não constantes da planilha orçamentária;
- 21.24.4. Materiais perigosos só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a empresa providenciar a sinalização e os dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.
22. **OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**
- 22.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- 22.2. Efetuar o pagamento das notas fiscais no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da ARP;
- 22.3. Notificar oficialmente a empresa sobre as ocorrências e infrações verificadas na execução dos serviços;
- 22.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor;
- 22.5. Proporcionar as facilidades ao seu alcance para que o fornecedor possa conduzir a bom termo a execução dos serviços;
- 22.6. Fornecer condições adequadas para a instalação dos equipamentos disponibilizados para execução dos serviços, incluindo água e eletricidade;
- 22.7. Estipular o horário para execução dos serviços sem acarretar novos custos à empresa;
- 22.8. Não permitir que seus integrantes pratiquem atos de ingerência na administração do fornecedor registrado, tais como:
- 22.9. Exercer o poder de mando sobre os empregados da empresa, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis;
- 22.10. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar para a empresa;
- 22.11. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da empresa, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas em ARP e em relação à sua habilitação específica;
- 22.12. Considerar, para qualquer efeito, os trabalhadores do fornecedor como colaboradores eventuais da SEFIN.
23. **GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 23.1. A ARP será gerenciada pela Gerência de Administração e Finanças (GAF), através do Grupo de Compras e Execução Contratual (GCEC), bem como pelos fiscais indicados pela mesma;
- 23.2. Os fiscais designados poderão solicitar apoio de outros servidores habilitados para proceder a fiscalização em serviço que requeira especialização diferente da que possui;
- 23.3. Considerando o fornecedor registrado ser o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se a SEFIN o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços podendo:
- Examinar a documentação dos empregados do fornecedor registrado colocados para a execução dos serviços, de modo a comprovar o vínculo empregatício;
 - Solicitar à empresa a substituição de qualquer insumo, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus bens ou, ainda, que não atendam às condições estabelecidas na ARP;
 - Solicitar à empresa ou obter da SEFIN, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços registrados;
 - Assegurar-se de que o número e qualificação de empregados colocados para a execução dos serviços, pelo fornecedor registrado, correspondem ao estabelecido em planilha orçamentária;
 - Documentar por meio de notificação de infração entregues ao fornecedor registrado para providências as ocorrências, falhas e infrações ocorridas;
 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo fornecedor registrado;
 - Elaborar relatórios e emitir pareceres em todos os atos da SEFIN relativos à execução, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da ARP;
 - Vistoriar e aprovar ou rejeitar os insumos a serem utilizados pelo fornecedor registrado na execução dos serviços;
 - Fiscalizar o fiel cumprimento do cronograma estabelecido na planilha orçamentária;
 - Sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado na planilha orçamentária sempre que essa medida se tornar necessária.
- 23.4. O fornecedor registrado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

23.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

24. SEGURANÇA

24.1. A empresa apresentará, antes do início da prestação de serviços, planilha contendo as seguintes informações acerca dos seus empregados que atenderão a SEFIN: nome completo, CPF, função, juntando as cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho.

24.2. A relação de que trata a alínea anterior deverá ser protocolada junto ao fiscal e mantida atualizada durante toda vigência da ARP;

24.3. Não será permitido o acesso do empregado alocado que não apresentar seu crachá na entrada do imóvel da SEFIN;

24.4. O fornecedor registrado manterá seu pessoal, durante a permanência nas dependências dos imóveis da SEFIN, uniformizado e identificado através de crachá, com fotografia recente fixado na parte superior do uniforme;

24.5. Não será permitida a permanência de empregados da empresa em horários e áreas dos prédios nas quais não estejam sendo realizados serviços solicitados;

24.6. O fornecedor registrado não permitirá o acesso de seus empregados às áreas classificadas como restritas, exceto com autorização expressa do fiscal;

24.7. Os empregados do fornecedor registrado, enquanto nos imóveis da SEFIN, estarão sujeitos às normas internas de segurança.

25. INFRAÇÕES/PENALIDADES

25.1. Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões do fornecedor registrado, seus representantes ou empregados que caracterizem descumprimento do estabelecido na ARP ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o seu objeto;

25.2. Todas as infrações serão informadas ao fornecedor registrado por meio de notificação do gestor com o respectivo enquadramento;

25.3. Após decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor emitirá e encaminhará ao ordenador de despesas parecer sobre a defesa apresentada, opinando pela aplicação ou não de penalidade;

25.4. Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor deverá constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

25.5. Penalidades Relativas à Execução do Objeto

25.5.1. O atraso injustificado na execução ou a inexecução total ou parcial da ARP sujeitará o fornecedor registrado, garantia a prévia defesa, as sanções estabelecidas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93;

25.5.2. Na hipótese de prática de quaisquer das infrações a seguir discriminadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir ampla defesa e o contraditório, impingir ao fornecedor registrado multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) até 2,0% (dois por cento) sobre a parcela não cumprida da ARP, conforme tabelas a seguir:

| Grau | Correspondência |
|------|-----------------|
| 1 | 0,05% |
| 2 | 0,10% |
| 3 | 0,20% |
| 4 | 0,40% |
| 5 | 2,00% |

| Item | Descrição da Infração | Grau | Multa Incidente |
|------|---|------|--------------------------------|
| 1 | Atrasar o início da prestação de serviço conforme cronograma de atividades. | 4 | Por dia |
| 2 | Deixar de Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus empregados | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 3 | Deixar de fornecer os insumos necessários a execução do serviço autorizado. | 4 | Por dia |
| 4 | Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos | 3 | Por empregado e por dia |
| 5 | Deixar de orientar e exigir de seus empregados o comportamento compatível com o ambiente de trabalho | 4 | Por ocorrência |
| 6 | Manter empregado sem qualificação para executar os serviços solicitados. | 3 | Por empregado e por dia |
| 7 | Permitir a presença no local dos serviços de empregado que não tenha sido previamente identificado pela SEFIN-RO, desuniformizado e /ou sem crachá. | 2 | Por ocorrência |
| 8 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais a seus empregados ou a terceiros. | 5 | Por ocorrência |
| 9 | Atrasar a entrega do serviço conforme cronograma de atividades. | 3 | Por dia |
| 10 | Deixar de refazer os serviços que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos | 3 | Por item e por |

| | | | |
|----|---|---|---------------------------|
| | serviços executados | | ocorrência |
| 11 | Interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por mais de 72h. | 5 | Por ocorrência |
| 12 | Deixar de cumprir quaisquer obrigações constantes no edital e seus anexos, não previstas nesta tabela de multas | 3 | Por item e por ocorrência |

25.6. A soma das multas previstas no item acima será limitada até o teto de 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente do serviço a ser executado.

26. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

26.1. É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

26.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

26.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

26.4. Cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

26.5. Poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Decreto Estadual nº 21.264/2016, que regulamenta os dispositivos constantes no Art. 3º da Lei 8666/93:

"I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico ou biodegradável, em conformidade com as normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, com base na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), e das NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que tratam sobre resíduos sólidos."

27. CONSIDERAÇÕES GERAIS

27.1. A Contratada deverá indicar o nome do Preposto e o telefone para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento de segunda a sexta feira, coincidindo com os horários de funcionamento da Contratante.

27.2. Por ocasião da análise das propostas, em caso de dúvidas da CPLMS quanto ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, os autos deverão ser encaminhados ao(s) Setor(es) Requisitante(s) para análise das propostas em conformidade com a descrição/especificação solicitada.

28. ANEXOS

28.1. Seguem anexos ao presente Termo de Referência os modelos de Relatórios de Atendimento Técnico - RAT (anexo I), os modelos de Ordem de Serviço – OS (anexo II) e os endereços das unidades (anexo III).

28.2. Ademais, cabe ressaltar ainda que constam anexos a este Processo SEI as seguintes planilhas usadas para mensurar os valores descritos na Estimativa de Custos, **Item 14 e seus subitens**, conforme elencado abaixo:

- I - Planilha Lote I 1ª DRRE - ID 0027756513;
- II - Planilha Lote II 2ª DRRE - ID 0027756577;
- III - Planilha Lote III 4ª DRRE - ID 0027756633;
- IV - Planilha Lote IV 5ª DRRE - ID 0027756764; e
- V - Planilha Lote V 6ª DRRE - ID 0027756896.

Porto Velho – RO, 28 de março de 2022.

ELABORAÇÃO:

DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES

Núcleo de Logística - NLOG/GAF/SEFIN

RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA

Núcleo de Logística - NLOG/GAF/SEFIN

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

FABIO ROCHA DE CARVALHO

Arquiteto e Urbanista do Núcleo de Logística - NLOG/GAF/SEFIN

REVISÃO TÉCNICA:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Chefe do Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC/GAF/SEFIN

SUBMETO:

Ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

KALI MICHELINE DE OLIVEIRA

Gerente de Administração e Finanças

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

ANEXO I - MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO (RAT)

| | | | | |
|---|-------------------------------------|--|---|---------|
| NOME DA EMPRESA – CNPJ: 00.000.000/0000-00 | | | | |
| RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO - RAT | | | | |
| <input type="checkbox"/> PARCIAL | | Nº. RAT | | 00/2020 |
| <input type="checkbox"/> FINAL | | Nº ORDEM DE SERVIÇO ATENDIDA | | 00/2020 |
| LOCAL | | DATA DA ENTREGA DO SERVIÇO | | |
| DADOS DO CHAMADO | | | | |
| DATA | TIPO DE ATENDIMENTO | TÉCNICO | DATA | HORA |
| | PREVENTIVO <input type="checkbox"/> | CHAMADA: | | |
| | CORRETIVO <input type="checkbox"/> | SAÍDA: | | |
| | EMERGÊNCIA | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | Emergência: Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio. | |
| | URGÊNCIA | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | Urgência: Ocorrência de defeitos ou falhas que demandam ações a fim de manter a continuidade de prestação dos serviços institucionais. | |
| SERVIÇOS EXECUTADOS | | | | |
| DESCRIÇÃO RESUMIDA | | | OBSERVAÇÃO | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| PEÇAS/MATERIAIS | | | | |
| | | | | |

| Nº EPTO | PEÇAS/MATERIAIS | MARCA | MODELO | QTDE |
|---|-----------------|-------|--------|------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| OUTRAS OBSERVAÇÕES | | | | |
| <p>Cidade, 00 de mês de 2020.</p> <p>Assinatura</p> | | | | |
| | | | | |

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)

| | | | | |
|---------------------------------------|--|----------|-------------------|-----------------|
| ORDEM DE SERVIÇO | | | Nº 00/0000 | LOTE 000 |
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL | | | | |
| SOLICITAÇÃO | | | | |
| Local do serviço: | | Contato: | | |
| Data da solicitação: | | Fone: | e-mail: | |
| PRESTADORA DE SERVIÇOS | | | | |
| NOME DA EMPRESA | | Contato: | | |
| CNPJ: | | Fone: | e-mail: | |
| | | Fone: | | |

| | | |
|------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS | | |
| LOTE 000 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | PREGAO ELETRÔNICO |

| | | | |
|-----------------------|----------|---------------------|---------------|
| | 000/0000 | | 000/0000/0000 |
| PROCESSO DE EXECUÇÃO | | | |
| PROCESSO DE PAGAMENTO | | | |
| CONTRATO n°. | | NOTA DE EMPENHO n°. | |
| | | | |

| | |
|----------------------------|---|
| | |
| DESCRIÇÃO | A presente Ordem de Serviço AUTORIZA a execução dos serviços de Manutenção Predial com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução, com base no Memorial de Cálculo (000000) e Planilha do Levantamento (00000) de (nome da Unidade), em anexo, emitida pelo Engenheiro Responsável e Fiscal da Execução dos Serviços, conforme consta no Processo de Pagamento 0000.000000/0000-00. |
| VALOR | R\$ |
| | |
| PRAZO/ PREVISÃO | O prazo máximo para execução e para entrega dos serviços é de 00 (número de dias) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (000000) em anexo, constante no Processo de Pagamento 0000.000000/0000-00, contados, a partir de até 05 (cinco) dias após o recebimento desta Ordem de Serviço, conforme a Cláusula 00.00 do contrato. |
| | |
| | |
| | |

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Data: __/__/__

NOME DA CONTRATADA

FONE:

ANEXO III – ENDEREÇO DAS UNIDADES

| MUNICÍPIOS | ENDEREÇO | SITUAÇÃO |
|------------------------------|---|----------|
| <u>Alta Floresta D'Oeste</u> | Praça Aurelio Stedilli, nº4601 - Bairro, CEP: 76.801-470 | PRÓPRIO |
| <u>Ariquemes</u> | Rua Democrata, S/N– Setor Institucional, CEP: 76.870-000. | PRÓPRIO |
| <u>Buritis</u> | Rua José Carlos Da Mata, Lote 09, Setor 01 | PRÓPRIO |
| <u>Cacoal</u> | Rua Dos Pioneiros, nº 2425 – Centro, CEP: 76.963-726 | PRÓPRIO |
| | | |

| | | |
|---------------------------------|--|---------|
| Cujubim | Av. Do Condor, nº 1625 – Bairro Centro, CEP: 76.864-000 | PRÓPRIO |
| Guajará-Mirim | Av. Pimenta Bueno, nº SN – Bairro Tamandaré, CEP 76.850-970 | PRÓPRIO |
| Machadinho do Oeste | Av. São Paulo, nº 3101 – Bairro Centro, CEP: 76.868-000 | PRÓPRIO |
| Ouro Preto do Oeste | Rua Ana Neri, nº 911 – Bairro Jardim Tropical, CEP: 76.920-000 | PRÓPRIO |
| Pimenta Bueno | Av. Presidente Dutra, S/N – Bairro Centro, CEP: 76.801-470 | PRÓPRIO |
| Presidente Médici | Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2662 – Centro, CEP: 76.801-470 | PRÓPRIO |
| Porto Velho | Av. Tiradentes, nº 3361, Bairro Industrial, CEP: 76.821-019 | PRÓPRIO |
| São Francisco do Guaporé | AV. Brasil, S/N – Bairro Centro, CEP: 76801-470 | PRÓPRIO |

Obs.: No transcorrer do contrato, poderá haver mudanças de prédios, o que, desde já fica acordado que não haverá reajuste de preços durante o prazo de vigência do contrato. Os endereços constantes neste Anexo servem apenas de referencial para licitante/contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Lucas Malta Matos Lopes, Assessor(a)**, em 04/04/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Ramile Silva De Souza, Assessor(a)**, em 04/04/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Rocha de Carvalho, Assessor(a)**, em 04/04/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Lara Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/04/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kali Micheline de Oliveira, Gerente**, em 05/04/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027392479** e o código CRC **DA29F268**.



SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GAF
NÚCLEO DE LOGÍSTICA - NLOG

Av. Farquar, Esplanada das secretarias, bairro Pedrinhas, CEP 78.801-470 - PVH/RO
CNPJ Nº: 37.621.806/0001-07

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL
LOTE 1 - 1ª DRRE

REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO

DATA: MARÇO/2022

BDI: OBRA 30,88%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | REF | CÓDIGO | DESCRIÇÃO SERVIÇO | UNID | QUANT | UNIT | SUBTOTAL | TOTAL |
|-----------------------------------|------------|-----------|--|-------|----------|----------|-----------|----------------------|
| 1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | | | R\$ 53.823,50 |
| 1.1 | SINAPI | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m³ | 60,00 | 45,73 | 2.743,80 | |
| 1.2 | SINAPI | 97626 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | m³ | 10,00 | 492,98 | 4.929,80 | |
| 1.3 | SINAPI | 90443 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 300,00 | 10,31 | 3.093,00 | |
| 1.4 | SINAPI | 90444 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 200,00 | 22,72 | 4.544,00 | |
| 1.5 | SINAPI | 90445 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 180,00 | 24,24 | 4.363,20 | |
| 1.6 | SINAPI | 90446 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 26,34 | 1.317,00 | |
| 1.7 | SINAPI | 90447 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 5,53 | 276,50 | |
| 1.8 | SINAPI | 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 300,00 | 10,83 | 3.249,00 | |
| 1.9 | SINAPI | 90467 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 200,00 | 17,19 | 3.438,00 | |
| 1.10 | SINAPI | 90468 | CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 5,06 | 253,00 | |
| 1.11 | SINAPI | 90469 | CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 8,15 | 407,50 | |
| 1.12 | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 70,00 | 7,28 | 509,60 | |
| 1.13 | SINAPI | 97666 | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12 | und | 70,00 | 7,01 | 490,70 | |
| 1.14 | SINAPI | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | 50,00 | 9,62 | 481,00 | |
| 1.15 | SINAPI | 97661 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m | 1.250,00 | 0,54 | 675,00 | |
| 1.16 | SINAPI | 97660 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | 350,00 | 0,54 | 189,00 | |
| 1.17 | SINAPI | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | und | 1.000,00 | 1,04 | 1.040,00 | |
| 1.18 | SINAPI | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 3.500,00 | 2,73 | 9.555,00 | |
| 1.19 | SINAPI | CPUT - 01 | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 | m³ | 50,00 | 17,37 | 868,50 | |
| 1.20 | SINAPI | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 | m³xkm | 50,00 | 2,43 | 121,50 | |
| 1.21 | SINAPI | 102192 | REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 | m² | 80,00 | 12,55 | 1.004,00 | |
| 1.22 | SINAPI | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 60,00 | 1,39 | 83,40 | |
| 1.23 | SINAPI | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 300,00 | 2,63 | 789,00 | |
| 1.24 | SINAPI | 97634 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 800,00 | 10,20 | 8.160,00 | |
| 1.25 | SINAPI | 97632 | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m | 600,00 | 2,07 | 1.242,00 | |
| 2.0 COBERTURA | | | | | | | | R\$ 89.494,60 |
| 2.1 | SINAPI | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 450,00 | 14,44 | 6.498,00 | |
| 2.2 | COMPOSIÇÃO | CPUT - 02 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 300,00 | 190,00 | 57.000,00 | |
| 2.3 | SINAPI | 94218 | TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 100,00 | 116,06 | 11.606,00 | |
| 2.4 | SINAPI | 94451 | CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 | m | 50,00 | 85,30 | 4.265,00 | |
| 2.5 | SINAPI | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m | 120,00 | 84,38 | 10.125,60 | |
| 3.0 MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | | R\$ 7.156,20 |
| 3.1 | SINAPI | 96526 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 | m³ | 20,00 | 246,09 | 4.921,80 | |
| 3.2 | SINAPI | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | m³ | 30,00 | 74,48 | 2.234,40 | |
| 4.0 ESTRUTURA | | | | | | | | R\$ 17.412,77 |
| 4.1 | SINAPI | 95957 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREJA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | m³ | 5,00 | 3.442,69 | 17.213,45 | |
| 4.2 | SINAPI | 103673 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | m³ | 6,00 | 33,22 | 199,32 | |
| 5.0 PAREDES/PAINÉIS | | | | | | | | R\$ 61.707,50 |
| 5.1 | SINAPI | 96360 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P | m² | 250,00 | 169,51 | 42.377,50 | |

| | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--------|---------------------------------|---|--|--|--|--------|-------|-----------|--|
| OBJETO: | | MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL | | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | | |
| DATA: | | MARÇO/2022 | | | | BDI: OBRA 30,88% | | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| 5.2 | SINAPI | 103332 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | | | m² | 200,00 | 96,65 | 19.330,00 | |

| ITEM | REF | CÓDIGO | DESCRIÇÃO SERVIÇO | UNID | QUANT | UNIT | SUBTOTAL | TOTAL |
|-------------|--------|--------|---|------------------------|--------|----------|-----------|-----------------------|
| 6.0 | | | REVESTIMENTOS DE PAREDE | TOTAL ITEM 6.0 | | | | R\$ 43.228,00 |
| 6.1 | SINAPI | 87904 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m² | 400,00 | 8,07 | 3.228,00 | |
| 6.2 | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 500,00 | 54,44 | 27.220,00 | |
| 6.3 | SINAPI | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 400,00 | 31,95 | 12.780,00 | |
| 7.0 | | | PISO | TOTAL ITEM 7.0 | | | | R\$ 103.531,13 |
| 7.1 | SINAPI | 87632 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014 | m² | 300,00 | 41,12 | 12.336,00 | |
| 7.2 | SINAPI | 87251 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | m² | 300,00 | 48,12 | 14.436,00 | |
| 7.3 | SINAPI | 88649 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 | m | 250,00 | 7,81 | 1.952,50 | |
| 7.4 | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 250,00 | 54,44 | 13.610,00 | |
| 7.5 | SINAPI | 101092 | PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020 | m² | 5,00 | 369,81 | 1.849,05 | |
| 7.6 | SINAPI | 101094 | PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 | m | 180,00 | 170,82 | 30.747,60 | |
| 7.7 | SINAPI | 87262 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014 | m² | 110,00 | 152,69 | 16.795,90 | |
| 7.8 | SINAPI | 88650 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014 | m | 65,00 | 15,74 | 1.023,10 | |
| 7.9 | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | m² | 14,00 | 770,07 | 10.780,98 | |
| 8.0 | | | FORRO | TOTAL ITEM 8.0 | | | | R\$ 88.187,00 |
| 8.1 | SINAPI | 96116 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | m² | 900,00 | 91,38 | 82.242,00 | |
| 8.2 | SINAPI | 96121 | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017 | m | 500,00 | 11,89 | 5.945,00 | |
| 9.0 | | | ESQUADRIAS | TOTAL ITEM 9.0 | | | | R\$ 83.166,39 |
| 9.1 | SINAPI | 91341 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 31,00 | 1.149,37 | 35.630,47 | |
| 9.2 | SINAPI | 90788 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 10,00 | 493,72 | 4.937,20 | |
| 9.3 | SINAPI | 90790 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 20,00 | 510,74 | 10.214,80 | |
| 9.4 | SINAPI | 90793 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 6,00 | 644,49 | 3.866,94 | |
| 9.5 | SINAPI | 102182 | PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | und | 4,00 | 1.094,73 | 4.378,92 | |
| 9.6 | SINAPI | 91304 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 30,00 | 82,66 | 2.479,80 | |
| 9.7 | SINAPI | 102189 | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR | und | 4,00 | 196,87 | 787,48 | |
| 9.8 | SINAPI | 102188 | MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021 | und | 4,00 | 733,26 | 2.933,04 | |
| 9.9 | SINAPI | 99855 | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P | m | 22,00 | 108,14 | 2.379,08 | |
| 9.10 | SINAPI | 99837 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO PORTUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P | m | 26,00 | 598,41 | 15.558,66 | |
| 10.0 | | | VIDROS | TOTAL ITEM 10.0 | | | | R\$ 28.586,80 |
| 10.1 | SINAPI | 102159 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 | m² | 20,00 | 675,22 | 13.504,40 | |
| 10.2 | SINAPI | 102180 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P | m² | 20,00 | 452,22 | 9.044,40 | |
| 10.3 | SINAPI | 102152 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 | m² | 20,00 | 301,90 | 6.038,00 | |
| 11.0 | | | IMPERMEABILIZAÇÃO | TOTAL ITEM 11.0 | | | | R\$ 22.945,90 |
| 11.1 | SINAPI | 98547 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018 | m² | 20,00 | 176,97 | 3.539,40 | |
| 11.2 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | m² | 50,00 | 37,70 | 1.885,00 | |
| 11.3 | SINAPI | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | 50,00 | 58,71 | 2.935,50 | |

| OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE I - 1ª DRRE | | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
|--|--------|-------|---|---|----------|--------|----------------------|
| DATA: MARÇO/2022 | | | | BDI: OBRA 30,88% | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| 11.4 | SINAPI | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | 200,00 | 72,93 | 14.586,00 |
| 12.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | | TOTAL ITEM 12.0 | | | R\$ 68.433,53 |
| 12.1 | SINAPI | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 300,00 | 16,46 | 4.938,00 |
| 12.2 | SINAPI | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 50,00 | 19,55 | 977,50 |
| 12.3 | SINAPI | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 150,00 | 28,71 | 4.306,50 |
| 12.4 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 45,00 | 18,35 | 825,75 |
| 12.5 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 70,00 | 28,03 | 1.962,10 |
| 12.6 | SINAPI | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 150,00 | 42,65 | 6.397,50 |
| 12.7 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 200,00 | 54,08 | 10.816,00 |
| 12.8 | SINAPI | 89491 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014 | und | 48,00 | 61,10 | 2.932,80 |
| 12.9 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 25,00 | 58,63 | 1.465,75 |
| 12.10 | SINAPI | 89986 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 25,00 | 51,43 | 1.285,75 |
| 12.11 | SINAPI | 89352 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 25,00 | 22,28 | 557,00 |
| 12.12 | SINAPI | 89353 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 52,00 | 24,84 | 1.291,68 |
| 12.13 | SINAPI | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 30,00 | 449,31 | 13.479,30 |
| 12.14 | SINAPI | 99635 | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019 | und | 25,00 | 173,66 | 4.341,50 |
| 12.15 | SINAPI | 86903 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 25,00 | 289,73 | 7.243,25 |
| 12.16 | SINAPI | 86906 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | und | 30,00 | 56,53 | 1.695,90 |
| 12.17 | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | und | 25,00 | 34,78 | 869,50 |
| 12.18 | SINAPI | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 25,00 | 121,91 | 3.047,75 |
| 13.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | TOTAL ITEM 13.0 | | | 180.728,53 |
| 13.1 | SINAPI | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 350,00 | 10,27 | 3.594,50 |
| 13.2 | SINAPI | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 200,00 | 13,58 | 2.716,00 |
| 13.3 | SINAPI | 91865 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 200,00 | 16,87 | 3.374,00 |
| 13.4 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 1.500,00 | 4,03 | 6.045,00 |
| 13.5 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 1.000,00 | 6,64 | 6.640,00 |
| 13.6 | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 350,00 | 9,11 | 3.188,50 |
| 13.7 | SINAPI | 91932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 300,00 | 15,09 | 4.527,00 |
| 13.8 | SINAPI | 91934 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 300,00 | 23,10 | 6.930,00 |
| 13.9 | SINAPI | 92984 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 30,00 | 28,43 | 852,90 |
| 13.10 | SINAPI | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 200,00 | 38,62 | 7.724,00 |
| 13.11 | SINAPI | 92988 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 150,00 | 54,38 | 8.157,00 |
| 13.12 | SINAPI | 92990 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 100,00 | 74,74 | 7.474,00 |
| 13.13 | SINAPI | 92992 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 50,00 | 98,93 | 4.946,50 |
| 13.14 | SINAPI | 92994 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 40,00 | 128,03 | 5.121,20 |
| 13.15 | SINAPI | 92996 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 30,00 | 158,30 | 4.749,00 |

| OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE I - 1ª DRRE | | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | | |
|--|---------|--------|--|---|-----------|----------|------------|---------------|
| DATA: MARÇO/2022 | | | | BDI: OBRA 30,88% | | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
| 13.16 | SINAPI | 92998 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 20,00 | 193,74 | 3.874,80 | |
| 13.17 | SINAPI | 93000 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 10,00 | 254,47 | 2.544,70 | |
| 13.18 | SINAPI | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | m | 100,00 | 58,68 | 5.868,00 | |
| 13.19 | SINAPI | 96974 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | m | 100,00 | 76,30 | 7.630,00 | |
| 13.20 | SINAPI | 96986 | HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | und | 35,00 | 126,26 | 4.419,10 | |
| 13.21 | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 250,00 | 23,78 | 5.945,00 | |
| 13.22 | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 75,00 | 37,67 | 2.825,25 | |
| 13.23 | SINAPI | 91967 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 25,00 | 51,57 | 1.289,25 | |
| 13.24 | SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 130,00 | 25,17 | 3.272,10 | |
| 13.25 | SINAPI | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 140,00 | 40,42 | 5.658,80 | |
| 13.26 | SINAPI | 100920 | LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P | und | 80,00 | 46,71 | 3.736,80 | |
| 13.27 | SINAPI | 97616 | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P | und | 50,00 | 48,13 | 2.406,50 | |
| 13.28 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 12,26 | 122,60 | |
| 13.29 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 13,33 | 266,60 | |
| 13.30 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 13,33 | 266,60 | |
| 13.31 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 25,00 | 14,60 | 365,00 | |
| 13.32 | SINAPI | 93658 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 30,00 | 21,03 | 630,90 | |
| 13.33 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 23,55 | 471,00 | |
| 13.34 | SINAPI | 93660 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 58,35 | 1.167,00 | |
| 13.35 | SINAPI | 93661 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 25,00 | 59,36 | 1.484,00 | |
| 13.36 | SINAPI | 93662 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 30,00 | 61,48 | 1.844,40 | |
| 13.37 | SINAPI | 93663 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 30,00 | 61,48 | 1.844,40 | |
| 13.38 | SINAPI | 93664 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 64,03 | 1.280,60 | |
| 13.39 | SINAPI | 93665 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 67,06 | 1.341,20 | |
| 13.40 | SINAPI | 93666 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 72,09 | 1.441,80 | |
| 13.41 | SINAPI | 93667 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 72,85 | 1.457,00 | |
| 13.42 | SINAPI | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 74,36 | 743,60 | |
| 13.43 | SINAPI | 93669 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 77,54 | 1.550,80 | |
| 13.44 | SINAPI | 93670 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 77,54 | 1.550,80 | |
| 13.45 | SINAPI | 93671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 81,35 | 813,50 | |
| 13.46 | SINAPI | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 87,13 | 871,30 | |
| 13.47 | SINAPI | 93673 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 15,00 | 94,68 | 1.420,20 | |
| 13.48 | SINAPI | 101896 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 6,00 | 647,98 | 3.887,88 | |
| 13.49 | SINAPI | 101897 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 4,00 | 1.042,04 | 4.168,16 | |
| 13.50 | SINAPI | 101898 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 4,00 | 1.397,97 | 5.591,88 | |
| 13.51 | SINAPI | 101899 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 4,00 | 2.244,60 | 8.978,40 | |
| 13.52 | SINAPI | 101881 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 2,00 | 1.266,23 | 2.532,46 | |
| 13.53 | SINAPI | 101880 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 30 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM ARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 3,00 | 875,03 | 2.625,09 | |
| 13.54 | SINAPI | 101878 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM ARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 3,00 | 704,82 | 2.114,46 | |
| 13.55 | SINAPI | 101633 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 | und | 50,00 | 87,74 | 4.387,00 | |
| 14.0 | PINTURA | | | TOTAL ITEM 14.0 | | | | RS 419.379,00 |
| 14.1 | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 10.000,00 | 14,63 | 146.300,00 | |

| OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE I - 1ª DRRE | | | | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | |
|--|--------------------|--------|--|------------------------|-----------|---|------------|---------------------|
| DATA: MARÇO/2022 | | | | | | BDI: OBRA 30,88% | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
| 14.2 | SINAPI | 100759 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | m² | 600,00 | 36,64 | 21.984,00 | |
| 14.3 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 12.000,00 | 13,03 | 156.360,00 | |
| 14.4 | SINAPI | 102224 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. | m² | 50,00 | 24,02 | 1.201,00 | |
| 14.5 | SINAPI | 102494 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 | m² | 300,00 | 47,38 | 14.214,00 | |
| 14.6 | SINAPI | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 6.000,00 | 13,22 | 79.320,00 | |
| 15.0 | URBANIZAÇÃO | | | TOTAL ITEM 14.0 | | | R\$ | 49.446,50 |
| 15.1 | SINAPI | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P | m | 150,00 | 37,37 | 5.605,50 | |
| 15.2 | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 | m² | 700,00 | 14,13 | 9.891,00 | |
| 15.3 | SINAPI | 101820 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | m² | 1.000,00 | 33,95 | 33.950,00 | |
| 16.0 | DIVERSOS | | | TOTAL ITEM 15.0 | | | R\$ | 10.429,81 |
| 16.1 | SINAPI | 98519 | REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018 | m² | 1.000,00 | 1,66 | 1.660,00 | |
| 16.2 | SINAPI | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO | m² | 637,00 | 1,27 | 808,99 | |
| 16.3 | SINAPI | 98524 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO DE TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018 | m² | 1.000,00 | 2,47 | 2.470,00 | |
| 16.4 | SINAPI | 99802 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 | m² | 2.000,00 | 0,44 | 880,00 | |
| 16.5 | SINAPI | 99803 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 1.000,00 | 1,71 | 1.710,00 | |
| 16.6 | SINAPI | 99806 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 750,00 | 0,70 | 525,00 | |
| 16.7 | SINAPI | 99814 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | m² | 1.200,00 | 1,63 | 1.956,00 | |
| 16.8 | SINAPI | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 199,91 | 1,27 | 253,89 | |
| 16.9 | SINAPI | 99822 | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019 | m² | 199,91 | 0,83 | 165,93 | |
| TOTAL GERAL - LOTE 1ª DRRE | | | | R\$ | | | | 1.327.657,16 |
| BDI 30,88 % | | | | R\$ | | | | 409.980,53 |
| TOTAL COM BDI | | | | R\$ | | | | 1.737.637,69 |

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GAF
NÚCLEO DE LOGÍSTICA - NLOG

Av. Farquar, Esplanada das secretarias, bairro Pedrinhas, CEP 78.801-470 - PVH/RO
CNPJ Nº: 37.621.806/0001-07

| | | |
|----------------|---|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE II 2ª DRRE | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO BDI: OBRA 30,13% |
| DATA: | MARÇO/2022 | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| ITEM | REF | CÓDIGO | DESCRIÇÃO SERVIÇO | UNID | QUANT | UNIT | SUBTOTAL | TOTAL |
|------------|-------------------------------|-----------|--|-----------------------|----------|--------|-----------|-----------------------|
| 1.0 | DEMOLICOES E RETIRADAS | | | TOTAL ITEM 1.0 | | | | R\$ 44.965,90 |
| 1.1 | SINAPI | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m³ | 80,00 | 45,73 | 3.658,40 | |
| 1.2 | SINAPI | 97626 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | m³ | 10,00 | 492,98 | 4.929,80 | |
| 1.3 | SINAPI | 90443 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 350,00 | 10,31 | 3.608,50 | |
| 1.4 | SINAPI | 90444 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 200,00 | 22,72 | 4.544,00 | |
| 1.5 | SINAPI | 90445 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 24,24 | 1.212,00 | |
| 1.6 | SINAPI | 90446 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 26,34 | 1.317,00 | |
| 1.7 | SINAPI | 90447 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 5,53 | 276,50 | |
| 1.8 | SINAPI | 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 300,00 | 10,83 | 3.249,00 | |
| 1.9 | SINAPI | 90467 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 200,00 | 17,19 | 3.438,00 | |
| 1.10 | SINAPI | 90468 | CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 5,06 | 253,00 | |
| 1.11 | SINAPI | 90469 | CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 8,15 | 407,50 | |
| 1.12 | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 110,00 | 7,28 | 800,80 | |
| 1.13 | SINAPI | 97666 | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12 | und | 70,00 | 7,01 | 490,70 | |
| 1.14 | SINAPI | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | 50,00 | 9,62 | 481,00 | |
| 1.15 | SINAPI | 97661 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m | 70,00 | 0,54 | 37,80 | |
| 1.16 | SINAPI | 97660 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | 350,00 | 0,54 | 189,00 | |
| 1.17 | SINAPI | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | und | 1.000,00 | 1,04 | 1.040,00 | |
| 1.18 | SINAPI | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 1.000,00 | 2,73 | 2.730,00 | |
| 1.19 | CPUT | CPUT - 01 | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 | m³ | 50,00 | 17,37 | 868,50 | |
| 1.20 | SINAPI | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 | m³xkm | 50,00 | 2,43 | 121,50 | |
| 1.21 | SINAPI | 102192 | REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 | m² | 50,00 | 12,55 | 627,50 | |
| 1.22 | SINAPI | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 660,00 | 1,39 | 917,40 | |
| 1.23 | SINAPI | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 600,00 | 2,63 | 1.578,00 | |
| 1.24 | SINAPI | 97634 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 600,00 | 10,20 | 6.120,00 | |
| 1.25 | SINAPI | 97632 | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m | 1.000,00 | 2,07 | 2.070,00 | |
| 2.0 | COBERTURA | | | TOTAL ITEM 2.0 | | | | R\$ 166.683,60 |
| 2.1 | SINAPI | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 300,00 | 14,44 | 4.332,00 | |
| 2.2 | COMPOSIÇÃO | CPUT - 02 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 300,00 | 190,00 | 57.000,00 | |
| 2.3 | SINAPI | 94218 | TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 600,00 | 116,06 | 69.636,00 | |
| 2.4 | SINAPI | 94451 | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 | m | 300,00 | 85,30 | 25.590,00 | |
| 2.5 | SINAPI | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m | 120,00 | 84,38 | 10.125,60 | |
| 3.0 | MOVIMENTO DE TERRA | | | TOTAL ITEM 3.0 | | | | R\$ 7.156,20 |

| | | | | | | | |
|----------------|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
| | LOTE II 2ª DRRE | | | BDE: OBRA 30,13% | | | |
| DATA: | MARÇO/2022 | | | | | | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | | | | | | | |
|------------|--------------------------------|--------|---|-----------------------|--------|----------|----------------------|
| 3.1 | SINAPI | 96526 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017 | m³ | 20,00 | 246,09 | 4.921,80 |
| 3.2 | SINAPI | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | m³ | 30,00 | 74,48 | 2.234,40 |
| 4.0 | ESTRUTURA | | | TOTAL ITEM 4.0 | | | R\$ 17.412,77 |
| 4.1 | SINAPI | 95957 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | m³ | 5,00 | 3.442,69 | 17.213,45 |
| 4.2 | SINAPI | 103673 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | m³ | 6,00 | 33,22 | 199,32 |
| 5.0 | PAREDES/PAINÉIS | | | TOTA ITEM 5.0 | | | R\$ 61.707,50 |
| 5.1 | SINAPI | 96360 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P | m² | 250,00 | 169,51 | 42.377,50 |
| 5.2 | SINAPI | 103332 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | m² | 200,00 | 96,65 | 19.330,00 |
| 6.0 | REVESTIMENTOS DE PAREDE | | | TOTAL ITEM 6.0 | | | R\$ 28.338,00 |
| 6.1 | SINAPI | 87904 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m² | 300,00 | 8,07 | 2.421,00 |
| 6.2 | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 300,00 | 54,44 | 16.332,00 |
| 6.3 | SINAPI | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 300,00 | 31,95 | 9.585,00 |
| 7.0 | PISO | | | TOTAL ITEM 7.0 | | | R\$ 81.191,98 |
| 7.1 | SINAPI | 87632 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014 | m² | 200,00 | 41,12 | 8.224,00 |
| 7.2 | SINAPI | 87251 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | m² | 150,00 | 48,12 | 7.218,00 |
| 7.3 | SINAPI | 88649 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 | m | 250,00 | 7,81 | 1.952,50 |
| 7.4 | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 150,00 | 54,44 | 8.166,00 |
| 7.5 | SINAPI | 101092 | PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020 | m² | 50,00 | 369,81 | 18.490,50 |
| 7.6 | SINAPI | 101094 | PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 | m | 50,00 | 170,82 | 8.541,00 |
| 7.7 | SINAPI | 87262 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014 | m² | 110,00 | 152,69 | 16.795,90 |
| 7.8 | SINAPI | 88650 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014 | m | 65,00 | 15,74 | 1.023,10 |
| 7.9 | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | m² | 14,00 | 770,07 | 10.780,98 |
| 8.0 | FORRO | | | TOTAL ITEM 8.0 | | | R\$ 51.635,00 |
| 8.1 | SINAPI | 96116 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | m² | 500,00 | 91,38 | 45.690,00 |
| 8.2 | SINAPI | 96121 | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017 | m | 500,00 | 11,89 | 5.945,00 |
| 9.0 | ESQUADRIAS | | | TOTAL ITEM 9.0 | | | R\$ 61.367,71 |
| 9.1 | SINAPI | 91341 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 7,00 | 1.149,37 | 8.045,59 |
| 9.2 | SINAPI | 90788 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 10,00 | 493,72 | 4.937,20 |
| 9.3 | SINAPI | 90790 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 20,00 | 510,74 | 10.214,80 |
| 9.4 | SINAPI | 90793 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 6,00 | 644,49 | 3.866,94 |
| 9.5 | SINAPI | 102182 | PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | und | 4,00 | 1.094,73 | 4.378,92 |
| 9.6 | SINAPI | 91304 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 100,00 | 82,66 | 8.266,00 |
| 9.7 | SINAPI | 102189 | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR | und | 4,00 | 196,87 | 787,48 |
| 9.8 | SINAPI | 102188 | MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021 | und | 4,00 | 733,26 | 2.933,04 |

| | | | | | | | | |
|----------------|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL | | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
| DATA: | LOTE II 2ª DRRE | | | | BDE: OBRA 30,13% | | | |
| DATA: | MARÇO/2022 | | | | | | | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | | | | | | | | |
|-------------|-------------------------------------|--------|---|-----|------------------------|--------|-----------|----------------------|
| 9.9 | SINAPI | 99855 | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P | m | 22,00 | 108,14 | 2.379,08 | |
| 9.10 | SINAPI | 99837 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO PORTUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P | m | 26,00 | 598,41 | 15.558,66 | |
| 10.0 | VIDROS | | | | TOTAL ITEM 10.0 | | | R\$ 42.880,20 |
| 10.1 | SINAPI | 102159 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 | m² | 30,00 | 675,22 | 20.256,60 | |
| 10.2 | SINAPI | 102180 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P | m² | 30,00 | 452,22 | 13.566,60 | |
| 10.3 | SINAPI | 102152 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 | m² | 30,00 | 301,90 | 9.057,00 | |
| 11.0 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | TOTAL ITEM 11.0 | | | 21.437,90 |
| 11.1 | SINAPI | 98547 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018 | m² | 20,00 | 176,97 | 3.539,40 | |
| 11.2 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | m² | 10,00 | 37,70 | 377,00 | |
| 11.3 | SINAPI | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | 50,00 | 58,71 | 2.935,50 | |
| 11.4 | SINAPI | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | 200,00 | 72,93 | 14.586,00 | |
| 12.0 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | | TOTAL ITEM 12.0 | | | R\$ 29.023,31 |
| 12.1 | SINAPI | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 150,00 | 16,46 | 2.469,00 | |
| 12.2 | SINAPI | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 25,00 | 19,55 | 488,75 | |
| 12.3 | SINAPI | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 75,00 | 28,71 | 2.153,25 | |
| 12.4 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 25,00 | 18,35 | 458,75 | |
| 12.5 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 35,00 | 28,03 | 981,05 | |
| 12.6 | SINAPI | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 75,00 | 42,65 | 3.198,75 | |
| 12.7 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 100,00 | 54,08 | 5.408,00 | |
| 12.8 | SINAPI | 89491 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014 | und | 24,00 | 61,10 | 1.466,40 | |
| 12.9 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 20,00 | 58,63 | 1.172,60 | |
| 12.10 | SINAPI | 89986 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 20,00 | 51,43 | 1.028,60 | |
| 12.11 | SINAPI | 89352 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 20,00 | 22,28 | 445,60 | |
| 12.12 | SINAPI | 89353 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 30,00 | 24,84 | 745,20 | |
| 12.13 | SINAPI | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2"X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 8,00 | 449,31 | 3.594,48 | |
| 12.14 | SINAPI | 99635 | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019 | und | 8,00 | 173,66 | 1.389,28 | |
| 12.15 | SINAPI | 86903 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 8,00 | 289,73 | 2.317,84 | |
| 12.16 | SINAPI | 86906 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | und | 8,00 | 56,53 | 452,24 | |
| 12.17 | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | und | 8,00 | 34,78 | 278,24 | |
| 12.18 | SINAPI | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 8,00 | 121,91 | 975,28 | |
| 13.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | TOTAL ITEM 13.0 | | | 113.956,59 |
| 13.1 | SINAPI | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 350,00 | 10,27 | 3.594,50 | |
| 13.2 | SINAPI | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 200,00 | 13,58 | 2.716,00 | |

| | | | | | | | | |
|----------------|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL | | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
| | LOTE II 2ª DRRE | | | | BDE: OBRA 30,13% | | | |
| DATA: | MARÇO/2022 | | | | | | | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | | | | | | | |
|-------|--------|--------|---|-----|--------|--------|----------|
| 13.3 | SINAPI | 91865 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 200,00 | 16,87 | 3.374,00 |
| 13.4 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 500,00 | 4,03 | 2.015,00 |
| 13.5 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 500,00 | 6,64 | 3.320,00 |
| 13.6 | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 500,00 | 9,11 | 4.555,00 |
| 13.7 | SINAPI | 91932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 500,00 | 15,09 | 7.545,00 |
| 13.8 | SINAPI | 91934 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 300,00 | 23,10 | 6.930,00 |
| 13.9 | SINAPI | 92984 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 30,00 | 28,43 | 852,90 |
| 13.10 | SINAPI | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 30,00 | 38,62 | 1.158,60 |
| 13.11 | SINAPI | 92988 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 30,00 | 54,38 | 1.631,40 |
| 13.12 | SINAPI | 92990 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 30,00 | 74,74 | 2.242,20 |
| 13.13 | SINAPI | 92992 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 30,00 | 98,93 | 2.967,90 |
| 13.14 | SINAPI | 92994 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 30,00 | 128,03 | 3.840,90 |
| 13.15 | SINAPI | 92996 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 30,00 | 158,30 | 4.749,00 |
| 13.16 | SINAPI | 92998 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 20,00 | 193,74 | 3.874,80 |
| 13.17 | SINAPI | 93000 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 10,00 | 254,47 | 2.544,70 |
| 13.18 | SINAPI | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | m | 50,00 | 58,68 | 2.934,00 |
| 13.19 | SINAPI | 96974 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | m | 50,00 | 76,30 | 3.815,00 |
| 13.20 | SINAPI | 96986 | HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | und | 20,00 | 126,26 | 2.525,20 |
| 13.21 | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 50,00 | 23,78 | 1.189,00 |
| 13.22 | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 40,00 | 37,67 | 1.506,80 |
| 13.23 | SINAPI | 91967 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 20,00 | 51,57 | 1.031,40 |
| 13.24 | SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 70,00 | 25,17 | 1.761,90 |
| 13.25 | SINAPI | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 70,00 | 40,42 | 2.829,40 |
| 13.26 | SINAPI | 100920 | LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P | und | 50,00 | 46,71 | 2.335,50 |
| 13.27 | SINAPI | 97616 | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P | und | 50,00 | 48,13 | 2.406,50 |
| 13.28 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 12,26 | 122,60 |
| 13.29 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 13,33 | 133,30 |
| 13.30 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 13,33 | 133,30 |
| 13.31 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 14,60 | 146,00 |
| 13.32 | SINAPI | 93658 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 21,03 | 420,60 |
| 13.33 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 23,55 | 235,50 |
| 13.34 | SINAPI | 93660 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 58,35 | 583,50 |
| 13.35 | SINAPI | 93661 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 59,36 | 593,60 |
| 13.36 | SINAPI | 93662 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 15,00 | 61,48 | 922,20 |
| 13.37 | SINAPI | 93663 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 15,00 | 61,48 | 922,20 |

| | | | | | | | | |
|----------------|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL | | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
| | LOTE II 2ª DRRE | | | | BDE: OBRA 30,13% | | | |
| DATA: | MARÇO/2022 | | | | | | | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | | | | | | | | |
|--------------------------------------|--------------------|-----------|--|------------------------|----------|----------|-----------|-----------------------|
| 13.38 | SINAPI | 93664 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 64,03 | 640,30 | |
| 13.39 | SINAPI | 93665 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 67,06 | 670,60 | |
| 13.40 | SINAPI | 93666 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 72,09 | 720,90 | |
| 13.41 | SINAPI | 93667 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 72,85 | 728,50 | |
| 13.42 | SINAPI | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 5,00 | 74,36 | 371,80 | |
| 13.43 | SINAPI | 93669 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 77,54 | 775,40 | |
| 13.44 | SINAPI | 93670 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 77,54 | 775,40 | |
| 13.45 | SINAPI | 93671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 7,00 | 81,35 | 569,45 | |
| 13.46 | SINAPI | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 7,00 | 87,13 | 609,91 | |
| 13.47 | SINAPI | 93673 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 7,00 | 94,68 | 662,76 | |
| 13.48 | SINAPI | 101896 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 3,00 | 647,98 | 1.943,94 | |
| 13.49 | SINAPI | 101897 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 2,00 | 1.042,04 | 2.084,08 | |
| 13.50 | SINAPI | 101897 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 2,00 | 1.397,97 | 2.795,94 | |
| 13.51 | SINAPI | 74130/009 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 2,00 | 2.244,60 | 4.489,20 | |
| 13.52 | SINAPI | 101881 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 2,00 | 1.266,23 | 2.532,46 | |
| 13.53 | SINAPI | 74131/006 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM ARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 3,00 | 875,03 | 2.625,09 | |
| 13.54 | SINAPI | 101878 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM ARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E NSTALLAÇÃO. | und | 3,00 | 704,82 | 2.114,46 | |
| 13.55 | SINAPI | 101633 | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 50,00 | 87,74 | 4.387,00 | |
| 14.0 | PINTURA | | | TOTAL ITEM 14.0 | | | | R\$ 119.806,50 |
| 14.1 | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 250,00 | 14,63 | 3.657,50 | |
| 14.2 | SINAPI | 100759 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | m² | 600,00 | 36,64 | 21.984,00 | |
| 14.3 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 3.000,00 | 13,03 | 39.090,00 | |
| 14.4 | SINAPI | 102224 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. | m² | 50,00 | 24,02 | 1.201,00 | |
| 14.5 | SINAPI | 102494 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 | m² | 300,00 | 47,38 | 14.214,00 | |
| 14.6 | SINAPI | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 3.000,00 | 13,22 | 39.660,00 | |
| 15.0 | URBANIZAÇÃO | | | TOTAL ITEM 15.0 | | | | R\$ 32.471,50 |
| 15.1 | SINAPI | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P | m | 150,00 | 37,37 | 5.605,50 | |
| 15.2 | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 | m² | 700,00 | 14,13 | 9.891,00 | |
| 15.3 | SINAPI | 101820 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | m² | 500,00 | 33,95 | 16.975,00 | |
| 16.0 | DIVERSOS | | | TOTAL ITEM 16.0 | | | | R\$ 10.429,81 |
| 16.1 | SINAPI | 98519 | REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018 | m² | 1.000,00 | 1,66 | 1.660,00 | |
| 16.2 | SINAPI | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO | m² | 637,00 | 1,27 | 808,99 | |
| 16.3 | SINAPI | 98524 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO DE TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018 | m² | 1.000,00 | 2,47 | 2.470,00 | |
| 16.4 | SINAPI | 99802 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 | m² | 2.000,00 | 0,44 | 880,00 | |
| 16.5 | SINAPI | 99803 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 1.000,00 | 1,71 | 1.710,00 | |
| 16.6 | SINAPI | 99806 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 750,00 | 0,70 | 525,00 | |
| 16.7 | SINAPI | 99814 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | m² | 1.200,00 | 1,63 | 1.956,00 | |
| 16.8 | SINAPI | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 199,91 | 1,27 | 253,89 | |
| 16.9 | SINAPI | 99822 | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019 | m² | 199,91 | 0,83 | 165,93 | |
| TOTAL GERAL - LOTE II 2ª DRRE | | | | R\$ | | | | 890.464,47 |

| | |
|---|--|
| OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE II 2ª DRRE DATA: MARÇO/2022 | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO BDI: OBRA 30,13% |
|---|--|

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | |
|------------------------------|------------------------------------|
| BDI 30,13 % TOTAL COM BDI | R\$ 268.296,94 R\$ 1.158.761,41 |
|------------------------------|------------------------------------|



**SECRETARIA DO ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GAF
NÚCLEO DE LOGÍSTICA - NLOG**

Av. Farquar, Esplanada das secretarias, bairro Pedrinhas, CEP 78.801-470 - PVH/RO
CNPJ Nº: 37.621.806/0001-07

| | | |
|----------------|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE III 4ª DRRE | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO |
| DATA: | MARÇO/2022 | BDI: OBRA 27,93% |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTÉTICA

| ITEM | REF | CÓDIGO | DESCRIÇÃO SERVIÇO | UNID | QUANT | UNIT | SUBTOTAL | TOTAL |
|------------|-------------------------------|-----------|--|-----------------------|----------|--------|------------|-----------------------|
| 1.0 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | TOTAL ITEM 1.0 | | | | R\$ 44.980,90 |
| 1.1 | SINAPI | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m³ | 80,00 | 45,73 | 3.658,40 | |
| 1.2 | SINAPI | 97626 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | m³ | 10,00 | 492,98 | 4.929,80 | |
| 1.3 | SINAPI | 90443 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 350,00 | 10,31 | 3.608,50 | |
| 1.4 | SINAPI | 90444 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 200,00 | 22,72 | 4.544,00 | |
| 1.5 | SINAPI | 90445 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 24,24 | 1.212,00 | |
| 1.6 | SINAPI | 90446 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 26,34 | 1.317,00 | |
| 1.7 | SINAPI | 90447 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 5,53 | 276,50 | |
| 1.8 | SINAPI | 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 300,00 | 10,83 | 3.249,00 | |
| 1.9 | SINAPI | 90467 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 200,00 | 17,19 | 3.438,00 | |
| 1.10 | SINAPI | 90468 | CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 5,06 | 253,00 | |
| 1.11 | SINAPI | 90469 | CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 8,15 | 407,50 | |
| 1.12 | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 110,00 | 7,28 | 800,80 | |
| 1.13 | SINAPI | 97666 | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12 | und | 70,00 | 7,01 | 490,70 | |
| 1.14 | SINAPI | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | 50,00 | 9,62 | 481,00 | |
| 1.15 | SINAPI | 97661 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m | 70,00 | 0,54 | 37,80 | |
| 1.16 | SINAPI | 97660 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | 350,00 | 0,54 | 189,00 | |
| 1.17 | SINAPI | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | und | 1.000,00 | 1,04 | 1.040,00 | |
| 1.18 | SINAPI | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 1.000,00 | 2,73 | 2.730,00 | |
| 1.19 | CPUT | CPUT - 01 | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 | m³ | 50,00 | 17,67 | 883,50 | |
| 1.20 | SINAPI | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 | m³xkm | 50,00 | 2,43 | 121,50 | |
| 1.21 | SINAPI | 102192 | REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 | m² | 50,00 | 12,55 | 627,50 | |
| 1.22 | SINAPI | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 660,00 | 1,39 | 917,40 | |
| 1.23 | SINAPI | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 600,00 | 2,63 | 1.578,00 | |
| 1.24 | SINAPI | 97634 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 600,00 | 10,20 | 6.120,00 | |
| 1.25 | SINAPI | 97632 | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m | 1.000,00 | 2,07 | 2.070,00 | |
| 2.0 | COBERTURA | | | TOTAL ITEM 2.0 | | | | R\$ 231.999,40 |
| 2.1 | SINAPI | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 700,00 | 14,44 | 10.108,00 | |
| 2.2 | COMPOSIÇÃO | CPUT - 02 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 700,00 | 190,00 | 133.000,00 | |
| 2.3 | SINAPI | 94218 | | m² | 700,00 | 116,06 | 81.242,00 | |
| 2.4 | SINAPI | 94451 | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 | m | 60,00 | 85,30 | 5.118,00 | |
| 2.5 | SINAPI | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m | 30,00 | 84,38 | 2.531,40 | |
| 3.0 | MOVIMENTO DE TERRA | | | TOTAL ITEM 3.0 | | | | R\$ 7.156,20 |
| 3.1 | SINAPI | 96526 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017 | m³ | 20,00 | 246,09 | 4.921,80 | |

| | | | | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE III 4ª DRRE | | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
| DATA: | MARÇO/2022 | | | | BDI: OBRA 27,93% | | | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | | | | | | | | |
|------------|--------------------------------|--------|---|-----------------------|--------|----------|------------|-----------------------|
| 3.2 | SINAPI | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | m³ | 30,00 | 74,48 | 2.234,40 | |
| 4.0 | ESTRUTURA | | | TOTAL ITEM 4.0 | | | | R\$ 17.412,77 |
| 4.1 | SINAPI | 95957 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | m³ | 5,00 | 3.442,69 | 17.213,45 | |
| 4.2 | SINAPI | 103673 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | m³ | 6,00 | 33,22 | 199,32 | |
| 5.0 | PAREDES/PAINÉIS | | | TOTA ITEM 5.0 | | | | R\$ 19.582,80 |
| 5.1 | SINAPI | 96360 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P | m² | 30,00 | 169,51 | 5.085,30 | |
| 5.2 | SINAPI | 103332 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 150,00 | 96,65 | 14.497,50 | |
| 6.0 | REVESTIMENTOS DE PAREDE | | | TOTAL ITEM 6.0 | | | | R\$ 28.338,00 |
| 6.1 | SINAPI | 87904 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m² | 300,00 | 8,07 | 2.421,00 | |
| 6.2 | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 300,00 | 54,44 | 16.332,00 | |
| 6.3 | SINAPI | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 300,00 | 31,95 | 9.585,00 | |
| 7.0 | PISO | | | TOTAL ITEM 7.0 | | | | R\$ 171.494,48 |
| 7.1 | SINAPI | 87632 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014 | m² | 200,00 | 41,12 | 8.224,00 | |
| 7.2 | SINAPI | 87251 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | m² | 150,00 | 48,12 | 7.218,00 | |
| 7.3 | SINAPI | 88649 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 | m | 250,00 | 7,81 | 1.952,50 | |
| 7.4 | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 150,00 | 54,44 | 8.166,00 | |
| 7.5 | SINAPI | 101092 | PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020 | m² | 50,00 | 369,81 | 18.490,50 | |
| 7.6 | SINAPI | 101094 | PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 | m | 25,00 | 170,82 | 4.270,50 | |
| 7.7 | SINAPI | 87262 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014 | m² | 700,00 | 152,69 | 106.883,00 | |
| 7.8 | SINAPI | 88650 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014 | m | 350,00 | 15,74 | 5.509,00 | |
| 7.9 | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | m² | 14,00 | 770,07 | 10.780,98 | |
| 8.0 | FORRO | | | TOTAL ITEM 8.0 | | | | R\$ 50.446,00 |
| 8.1 | SINAPI | 96116 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | m² | 500,00 | 91,38 | 45.690,00 | |
| 8.2 | SINAPI | 96121 | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017 | m | 400,00 | 11,89 | 4.756,00 | |
| 9.0 | ESQUADRIAS | | | TOTAL ITEM 9.0 | | | | R\$ 86.158,37 |
| 9.1 | SINAPI | 91341 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 23,00 | 1.136,79 | 26.146,17 | |
| 9.2 | SINAPI | 90788 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 10,00 | 586,20 | 5.862,00 | |
| 9.3 | SINAPI | 90790 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 20,00 | 606,11 | 12.122,20 | |
| 9.4 | SINAPI | 90793 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 6,00 | 759,32 | 4.555,92 | |
| 9.5 | SINAPI | 102182 | PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | und | 6,00 | 1.006,96 | 6.041,76 | |
| 9.6 | SINAPI | 91304 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 100,00 | 78,38 | 7.838,00 | |
| 9.7 | SINAPI | 102189 | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR | und | 6,00 | 188,85 | 1.133,10 | |
| 9.8 | SINAPI | 102188 | MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021 | und | 6,00 | 672,80 | 4.036,80 | |
| 9.9 | SINAPI | 99855 | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P | m | 22,00 | 75,77 | 1.666,94 | |

| | | | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|--|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE III 4ª DRRE | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
| DATA: | MARÇO/2022 | | | BDI: OBRA 27,93% | | | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | | | | | | | | |
|-------------|-------------------------------------|--------|---|------------------------|----------|--------|-----------|----------------------|
| 9.10 | SINAPI | 99837 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO PORTUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P | m | 28,00 | 598,41 | 16.755,48 | |
| 10.0 | VIDROS | | | TOTAL ITEM 10.0 | | | | R\$ 57.034,08 |
| 10.1 | SINAPI | 102159 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 | m² | 80,00 | 675,22 | 54.017,60 | |
| 10.2 | SINAPI | 102180 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P | m² | 4,00 | 452,22 | 1.808,88 | |
| 10.3 | SINAPI | 102152 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 | m² | 4,00 | 301,90 | 1.207,60 | |
| 11.0 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | TOTAL ITEM 11.0 | | | | 13.088,12 |
| 11.1 | SINAPI | 98547 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018 | m² | 20,00 | 176,97 | 3.539,40 | |
| 11.2 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | m² | 10,00 | 37,70 | 377,00 | |
| 11.3 | SINAPI | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | 32,00 | 58,71 | 1.878,72 | |
| 11.4 | SINAPI | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | 100,00 | 72,93 | 7.293,00 | |
| 12.0 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | TOTAL ITEM 12.0 | | | | R\$ 68.433,53 |
| 12.1 | SINAPI | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 300,00 | 16,46 | 4.938,00 | |
| 12.2 | SINAPI | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 50,00 | 19,55 | 977,50 | |
| 12.3 | SINAPI | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 150,00 | 28,71 | 4.306,50 | |
| 12.4 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 45,00 | 18,35 | 825,75 | |
| 12.5 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 70,00 | 28,03 | 1.962,10 | |
| 12.6 | SINAPI | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 150,00 | 42,65 | 6.397,50 | |
| 12.7 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 200,00 | 54,08 | 10.816,00 | |
| 12.8 | SINAPI | 89491 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014 | und | 48,00 | 61,10 | 2.932,80 | |
| 12.9 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 25,00 | 58,63 | 1.465,75 | |
| 12.10 | SINAPI | 89986 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 25,00 | 51,43 | 1.285,75 | |
| 12.11 | SINAPI | 89352 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 25,00 | 22,28 | 557,00 | |
| 12.12 | SINAPI | 89353 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 52,00 | 24,84 | 1.291,68 | |
| 12.13 | SINAPI | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 30,00 | 449,31 | 13.479,30 | |
| 12.14 | SINAPI | 99635 | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019 | und | 25,00 | 173,66 | 4.341,50 | |
| 12.15 | SINAPI | 86903 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 25,00 | 289,73 | 7.243,25 | |
| 12.16 | SINAPI | 86906 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | und | 30,00 | 56,53 | 1.695,90 | |
| 12.17 | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | und | 25,00 | 34,78 | 869,50 | |
| 12.18 | SINAPI | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 25,00 | 121,91 | 3.047,75 | |
| 13.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | TOTAL ITEM 13.0 | | | | 180.728,53 |
| 13.1 | SINAPI | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 350,00 | 10,27 | 3.594,50 | |
| 13.2 | SINAPI | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 200,00 | 13,58 | 2.716,00 | |
| 13.3 | SINAPI | 91865 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 200,00 | 16,87 | 3.374,00 | |
| 13.4 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 1.500,00 | 4,03 | 6.045,00 | |

| | | | | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE III 4ª DRRE | | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
| DATA: | MARÇO/2022 | | | | BDI: OBRA 27,93% | | | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | | | | | | | |
|-------|--------|--------|---|-----|----------|--------|----------|
| 13.5 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 1.000,00 | 6,64 | 6.640,00 |
| 13.6 | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 350,00 | 9,11 | 3.188,50 |
| 13.7 | SINAPI | 91932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 300,00 | 15,09 | 4.527,00 |
| 13.8 | SINAPI | 91934 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 300,00 | 23,10 | 6.930,00 |
| 13.9 | SINAPI | 92984 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 30,00 | 28,43 | 852,90 |
| 13.10 | SINAPI | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 200,00 | 38,62 | 7.724,00 |
| 13.11 | SINAPI | 92988 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 150,00 | 54,38 | 8.157,00 |
| 13.12 | SINAPI | 92990 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 100,00 | 74,74 | 7.474,00 |
| 13.13 | SINAPI | 92992 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 50,00 | 98,93 | 4.946,50 |
| 13.14 | SINAPI | 92994 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 40,00 | 128,03 | 5.121,20 |
| 13.15 | SINAPI | 92996 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 30,00 | 158,30 | 4.749,00 |
| 13.16 | SINAPI | 92998 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 20,00 | 193,74 | 3.874,80 |
| 13.17 | SINAPI | 93000 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 10,00 | 254,47 | 2.544,70 |
| 13.18 | SINAPI | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | m | 100,00 | 58,68 | 5.868,00 |
| 13.19 | SINAPI | 96974 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | m | 100,00 | 76,30 | 7.630,00 |
| 13.20 | SINAPI | 96986 | HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | und | 35,00 | 126,26 | 4.419,10 |
| 13.21 | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 250,00 | 23,78 | 5.945,00 |
| 13.22 | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 75,00 | 37,67 | 2.825,25 |
| 13.23 | SINAPI | 91967 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 25,00 | 51,57 | 1.289,25 |
| 13.24 | SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 130,00 | 25,17 | 3.272,10 |
| 13.25 | SINAPI | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 140,00 | 40,42 | 5.658,80 |
| 13.26 | SINAPI | 100920 | LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P | und | 80,00 | 46,71 | 3.736,80 |
| 13.27 | SINAPI | 97616 | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P | und | 50,00 | 48,13 | 2.406,50 |
| 13.28 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 12,26 | 122,60 |
| 13.29 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 13,33 | 266,60 |
| 13.30 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 13,33 | 266,60 |
| 13.31 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 25,00 | 14,60 | 365,00 |
| 13.32 | SINAPI | 93658 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 30,00 | 21,03 | 630,90 |
| 13.33 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 23,55 | 471,00 |
| 13.34 | SINAPI | 93660 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 58,35 | 1.167,00 |
| 13.35 | SINAPI | 93661 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 25,00 | 59,36 | 1.484,00 |
| 13.36 | SINAPI | 93662 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 30,00 | 61,48 | 1.844,40 |
| 13.37 | SINAPI | 93663 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 30,00 | 61,48 | 1.844,40 |
| 13.38 | SINAPI | 93664 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 64,03 | 1.280,60 |
| 13.39 | SINAPI | 93665 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 67,06 | 1.341,20 |
| 13.40 | SINAPI | 93666 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 72,09 | 1.441,80 |

| | | | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|--|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE III 4º DRRE | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
| DATA: | MARÇO/2022 | | | BDI: OBRA 27,93% | | | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------|-----------|--|------------------------|---------------------|----------|-----------|----------------------|
| 13.41 | SINAPI | 93667 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 72,85 | 1.457,00 | |
| 13.42 | SINAPI | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 74,36 | 743,60 | |
| 13.43 | SINAPI | 93669 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 77,54 | 1.550,80 | |
| 13.44 | SINAPI | 93670 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 77,54 | 1.550,80 | |
| 13.45 | SINAPI | 93671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 81,35 | 813,50 | |
| 13.46 | SINAPI | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 87,13 | 871,30 | |
| 13.47 | SINAPI | 93673 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 15,00 | 94,68 | 1.420,20 | |
| 13.48 | SINAPI | 101896 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 6,00 | 647,98 | 3.887,88 | |
| 13.49 | SINAPI | 101897 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 4,00 | 1.042,04 | 4.168,16 | |
| 13.50 | SINAPI | 101897 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 4,00 | 1.397,97 | 5.591,88 | |
| 13.51 | SINAPI | 74130/009 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 4,00 | 2.244,60 | 8.978,40 | |
| 13.52 | SINAPI | 101881 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 2,00 | 1.266,23 | 2.532,46 | |
| 13.53 | SINAPI | 74131/006 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM ARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 3,00 | 875,03 | 2.625,09 | |
| 13.54 | SINAPI | 101878 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM ARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E NSTALLAÇÃO. | und | 3,00 | 704,82 | 2.114,46 | |
| 13.55 | SINAPI | 101633 | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 50,00 | 87,74 | 4.387,00 | |
| 14.0 | PINTURA | | | TOTAL ITEM 14.0 | | | | RS 180.785,20 |
| 14.1 | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 640,00 | 14,63 | 9.363,20 | |
| 14.2 | SINAPI | 100759 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | m² | 600,00 | 36,64 | 21.984,00 | |
| 14.3 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 3.000,00 | 13,03 | 39.090,00 | |
| 14.4 | SINAPI | 102224 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. | m² | 700,00 | 24,02 | 16.814,00 | |
| 14.5 | SINAPI | 102494 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 | m² | 300,00 | 47,38 | 14.214,00 | |
| 14.6 | SINAPI | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 6.000,00 | 13,22 | 79.320,00 | |
| 15.0 | URBANIZAÇÃO | | | TOTAL ITEM 15.0 | | | | RS 32.471,50 |
| 15.1 | SINAPI | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P | m | 150,00 | 37,37 | 5.605,50 | |
| 15.2 | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 | m² | 700,00 | 14,13 | 9.891,00 | |
| 15.3 | SINAPI | 101820 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | m² | 500,00 | 33,95 | 16.975,00 | |
| 16.0 | DIVERSOS | | | TOTAL ITEM 16.0 | | | | RS 10.429,81 |
| 16.1 | SINAPI | 98519 | REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018 | m² | 1.000,00 | 1,66 | 1.660,00 | |
| 16.2 | SINAPI | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO | m² | 637,00 | 1,27 | 808,99 | |
| 16.3 | SINAPI | 98524 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO DE TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018 | m² | 1.000,00 | 2,47 | 2.470,00 | |
| 16.4 | SINAPI | 99802 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 | m² | 2.000,00 | 0,44 | 880,00 | |
| 16.5 | SINAPI | 99803 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 1.000,00 | 1,71 | 1.710,00 | |
| 16.6 | SINAPI | 99806 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 750,00 | 0,70 | 525,00 | |
| 16.7 | SINAPI | 99814 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | m² | 1.200,00 | 1,63 | 1.956,00 | |
| 16.8 | SINAPI | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 199,91 | 1,27 | 253,89 | |
| 16.9 | SINAPI | 99822 | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019 | m² | 199,91 | 0,83 | 165,93 | |
| TOTAL GERAL - LOTE III 4º DRRE | | | | RS | 1.200.539,69 | | | |
| BDI 27,93% | | | | RS | 335.310,74 | | | |
| TOTAL COM BDI | | | | RS | 1.535.850,43 | | | |

SECRETARIA DO ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GAF
NÚCLEO DE LOGÍSTICA - NLOG

Av. Farquar, Esplanada das secretarias, bairro Pedrinhas, CEP 78.801-470 - PVH/RO
CNPJ Nº: 37.621.806/0001-07

| | | |
|----------------|---|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE IV 5ª DRRE | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO |
| DATA: | MARÇO/2022 | BDI: OBRA 28,66% |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| ITEM | REF | CÓDIGO | DESCRIÇÃO SERVIÇO | UNID | QUANT | UNIT | SUBTOTAL | TOTAL |
|------------|-------------------------------|-----------|--|-----------------------|----------|--------|------------|-----------------------|
| 1.0 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | TOTAL ITEM 1.0 | | | | R\$ 44.980,90 |
| 1.1 | SINAPI | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m³ | 80,00 | 45,73 | 3.658,40 | |
| 1.2 | SINAPI | 97626 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | m³ | 10,00 | 492,98 | 4.929,80 | |
| 1.3 | SINAPI | 90443 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 350,00 | 10,31 | 3.608,50 | |
| 1.4 | SINAPI | 90444 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 200,00 | 22,72 | 4.544,00 | |
| 1.5 | SINAPI | 90445 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 24,24 | 1.212,00 | |
| 1.6 | SINAPI | 90446 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 26,34 | 1.317,00 | |
| 1.7 | SINAPI | 90447 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 5,53 | 276,50 | |
| 1.8 | SINAPI | 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 300,00 | 10,83 | 3.249,00 | |
| 1.9 | SINAPI | 90467 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 200,00 | 17,19 | 3.438,00 | |
| 1.10 | SINAPI | 90468 | CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 5,06 | 253,00 | |
| 1.11 | SINAPI | 90469 | CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 8,15 | 407,50 | |
| 1.12 | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 110,00 | 7,28 | 800,80 | |
| 1.13 | SINAPI | 97666 | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12 | und | 70,00 | 7,01 | 490,70 | |
| 1.14 | SINAPI | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | 50,00 | 9,62 | 481,00 | |
| 1.15 | SINAPI | 97661 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m | 70,00 | 0,54 | 37,80 | |
| 1.16 | SINAPI | 97660 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | 350,00 | 0,54 | 189,00 | |
| 1.17 | SINAPI | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | und | 1.000,00 | 1,04 | 1.040,00 | |
| 1.18 | SINAPI | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 1.000,00 | 2,73 | 2.730,00 | |
| 1.19 | CPUT | CPUT - 01 | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 | m³ | 50,00 | 17,67 | 883,50 | |
| 1.20 | SINAPI | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 | m³xkm | 50,00 | 2,43 | 121,50 | |
| 1.21 | SINAPI | 102192 | REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 | m² | 50,00 | 12,55 | 627,50 | |
| 1.22 | SINAPI | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 660,00 | 1,39 | 917,40 | |
| 1.23 | SINAPI | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 600,00 | 2,63 | 1.578,00 | |
| 1.24 | SINAPI | 97634 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 600,00 | 10,20 | 6.120,00 | |
| 1.25 | SINAPI | 97632 | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m | 1.000,00 | 2,07 | 2.070,00 | |
| 2.0 | COBERTURA | | | TOTAL ITEM 2.0 | | | | R\$ 231.999,40 |
| 2.1 | SINAPI | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 700,00 | 14,44 | 10.108,00 | |
| 2.2 | COMPOSIÇÃO | CPUT - 02 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 700,00 | 190,00 | 133.000,00 | |
| 2.3 | SINAPI | 94218 | TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 700,00 | 116,06 | 81.242,00 | |
| 2.4 | SINAPI | 94451 | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 | m | 60,00 | 85,30 | 5.118,00 | |
| 2.5 | SINAPI | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m | 30,00 | 84,38 | 2.531,40 | |
| 3.0 | MOVIMENTO DE TERRA | | | TOTAL ITEM 3.0 | | | | R\$ 7.156,20 |

| OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE IV 5ª DRRE | | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
|---|-------------------------|--------|---|---|--------|----------|----------------|
| DATA: MARÇO/2022 | | | | BDI: OBRA 28,66% | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA | | | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 96526 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017 | m³ | 20,00 | 246,09 | 4.921,80 |
| 3.2 | SINAPI | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | m³ | 30,00 | 74,48 | 2.234,40 |
| 4.0 | ESTRUTURA | | | TOTAL ITEM 4.0 | | | R\$ 17.412,77 |
| 4.1 | SINAPI | 95957 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | m³ | 5,00 | 3.442,69 | 17.213,45 |
| 4.2 | SINAPI | 103673 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | m³ | 6,00 | 33,22 | 199,32 |
| 5.0 | PAREDES/PAINÉIS | | | TOTAL ITEM 5.0 | | | R\$ 19.582,80 |
| 5.1 | SINAPI | 96360 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P | m² | 30,00 | 169,51 | 5.085,30 |
| 5.2 | SINAPI | 103332 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 150,00 | 96,65 | 14.497,50 |
| 6.0 | REVESTIMENTOS DE PAREDE | | | TOTAL ITEM 6.0 | | | R\$ 28.338,00 |
| 6.1 | SINAPI | 87904 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m² | 300,00 | 8,07 | 2.421,00 |
| 6.2 | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 300,00 | 54,44 | 16.332,00 |
| 6.3 | SINAPI | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 300,00 | 31,95 | 9.585,00 |
| 7.0 | PISO | | | TOTAL ITEM 7.0 | | | R\$ 171.494,48 |
| 7.1 | SINAPI | 87632 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014 | m² | 200,00 | 41,12 | 8.224,00 |
| 7.2 | SINAPI | 87251 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | m² | 150,00 | 48,12 | 7.218,00 |
| 7.3 | SINAPI | 88649 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 | m | 250,00 | 7,81 | 1.952,50 |
| 7.4 | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 150,00 | 54,44 | 8.166,00 |
| 7.5 | SINAPI | 101092 | PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020 | m² | 50,00 | 369,81 | 18.490,50 |
| 7.6 | SINAPI | 101094 | PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 | m | 25,00 | 170,82 | 4.270,50 |
| 7.7 | SINAPI | 87262 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014 | m² | 700,00 | 152,69 | 106.883,00 |
| 7.8 | SINAPI | 88650 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014 | m | 350,00 | 15,74 | 5.509,00 |
| 7.9 | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | m² | 14,00 | 770,07 | 10.780,98 |
| 8.0 | FORRO | | | TOTAL ITEM 8.0 | | | R\$ 50.446,00 |
| 8.1 | SINAPI | 96116 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | m² | 500,00 | 91,38 | 45.690,00 |
| 8.2 | SINAPI | 96121 | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017 | m | 400,00 | 11,89 | 4.756,00 |
| 9.0 | ESQUADRIAS | | | TOTAL ITEM 9.0 | | | R\$ 86.158,37 |
| 9.1 | SINAPI | 91341 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 23,00 | 1.136,79 | 26.146,17 |
| 9.2 | SINAPI | 90788 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 10,00 | 586,20 | 5.862,00 |
| 9.3 | SINAPI | 90790 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 20,00 | 606,11 | 12.122,20 |
| 9.4 | SINAPI | 90793 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 6,00 | 759,32 | 4.555,92 |
| 9.5 | SINAPI | 102182 | PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | und | 6,00 | 1.006,96 | 6.041,76 |
| 9.6 | SINAPI | 91304 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 100,00 | 78,38 | 7.838,00 |
| 9.7 | SINAPI | 102189 | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR | und | 6,00 | 188,85 | 1.133,10 |
| 9.8 | SINAPI | 102188 | MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021 | und | 6,00 | 672,80 | 4.036,80 |

| | | | | | | | | |
|----------------|---|--|--|--|--|--|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE IV 5ª DRRE | | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
| DATA: | MARÇO/2022 | | | | BDI: OBRA 28,66% | | | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | | | | | | | | |
|-------------|-------------------------------------|--------|---|-----|------------------------|--------|-----------|-----------------------|
| 9.9 | SINAPI | 99855 | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P | m | 22,00 | 75,77 | 1.666,94 | |
| 9.10 | SINAPI | 99837 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO PORTUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P | m | 28,00 | 598,41 | 16.755,48 | |
| 10.0 | VIDROS | | | | TOTAL ITEM 10.0 | | | R\$ 57.034,08 |
| 10.1 | SINAPI | 102159 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 | m² | 80,00 | 675,22 | 54.017,60 | |
| 10.2 | SINAPI | 102180 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P | m² | 4,00 | 452,22 | 1.808,88 | |
| 10.3 | SINAPI | 102152 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 | m² | 4,00 | 301,90 | 1.207,60 | |
| 11.0 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | TOTAL ITEM 11.0 | | | R\$ 13.088,12 |
| 11.1 | SINAPI | 98547 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018 | m² | 20,00 | 176,97 | 3.539,40 | |
| 11.2 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | m² | 10,00 | 37,70 | 377,00 | |
| 11.3 | SINAPI | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | 32,00 | 58,71 | 1.878,72 | |
| 11.4 | SINAPI | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | 100,00 | 72,93 | 7.293,00 | |
| 12.0 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | | TOTAL ITEM 12.0 | | | R\$ 68.433,53 |
| 12.1 | SINAPI | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 300,00 | 16,46 | 4.938,00 | |
| 12.2 | SINAPI | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 50,00 | 19,55 | 977,50 | |
| 12.3 | SINAPI | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 150,00 | 28,71 | 4.306,50 | |
| 12.4 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 45,00 | 18,35 | 825,75 | |
| 12.5 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 70,00 | 28,03 | 1.962,10 | |
| 12.6 | SINAPI | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 150,00 | 42,65 | 6.397,50 | |
| 12.7 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 200,00 | 54,08 | 10.816,00 | |
| 12.8 | SINAPI | 89491 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014 | und | 48,00 | 61,10 | 2.932,80 | |
| 12.9 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 25,00 | 58,63 | 1.465,75 | |
| 12.10 | SINAPI | 89986 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 25,00 | 51,43 | 1.285,75 | |
| 12.11 | SINAPI | 89352 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 25,00 | 22,28 | 557,00 | |
| 12.12 | SINAPI | 89353 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 52,00 | 24,84 | 1.291,68 | |
| 12.13 | SINAPI | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2"X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 30,00 | 449,31 | 13.479,30 | |
| 12.14 | SINAPI | 99635 | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019 | und | 25,00 | 173,66 | 4.341,50 | |
| 12.15 | SINAPI | 86903 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA. 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 25,00 | 289,73 | 7.243,25 | |
| 12.16 | SINAPI | 86906 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | und | 30,00 | 56,53 | 1.695,90 | |
| 12.17 | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | und | 25,00 | 34,78 | 869,50 | |
| 12.18 | SINAPI | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 25,00 | 121,91 | 3.047,75 | |
| 13.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | TOTAL ITEM 13.0 | | | R\$ 180.728,53 |
| 13.1 | SINAPI | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 350,00 | 10,27 | 3.594,50 | |
| 13.2 | SINAPI | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 200,00 | 13,58 | 2.716,00 | |
| 13.3 | SINAPI | 91865 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 200,00 | 16,87 | 3.374,00 | |
| 13.4 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 1.500,00 | 4,03 | 6.045,00 | |

| | | | | | | | | |
|----------------|---|--|--|--|--|--|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE IV 5ª DRRE | | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
| DATA: | MARÇO/2022 | | | | BDI: OBRA 28,66% | | | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | | | | | | | |
|-------|--------|--------|---|-----|----------|--------|----------|
| 13.5 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 1.000,00 | 6,64 | 6.640,00 |
| 13.6 | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 350,00 | 9,11 | 3.188,50 |
| 13.7 | SINAPI | 91932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 300,00 | 15,09 | 4.527,00 |
| 13.8 | SINAPI | 91934 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 300,00 | 23,10 | 6.930,00 |
| 13.9 | SINAPI | 92984 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 30,00 | 28,43 | 852,90 |
| 13.10 | SINAPI | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 200,00 | 38,62 | 7.724,00 |
| 13.11 | SINAPI | 92988 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 150,00 | 54,38 | 8.157,00 |
| 13.12 | SINAPI | 92990 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 100,00 | 74,74 | 7.474,00 |
| 13.13 | SINAPI | 92992 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 50,00 | 98,93 | 4.946,50 |
| 13.14 | SINAPI | 92994 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 40,00 | 128,03 | 5.121,20 |
| 13.15 | SINAPI | 92996 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 30,00 | 158,30 | 4.749,00 |
| 13.16 | SINAPI | 92998 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 20,00 | 193,74 | 3.874,80 |
| 13.17 | SINAPI | 93000 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 10,00 | 254,47 | 2.544,70 |
| 13.18 | SINAPI | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | m | 100,00 | 58,68 | 5.868,00 |
| 13.19 | SINAPI | 96974 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | m | 100,00 | 76,30 | 7.630,00 |
| 13.20 | SINAPI | 96986 | HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | und | 35,00 | 126,26 | 4.419,10 |
| 13.21 | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 250,00 | 23,78 | 5.945,00 |
| 13.22 | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 75,00 | 37,67 | 2.825,25 |
| 13.23 | SINAPI | 91967 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 25,00 | 51,57 | 1.289,25 |
| 13.24 | SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 130,00 | 25,17 | 3.272,10 |
| 13.25 | SINAPI | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 140,00 | 40,42 | 5.658,80 |
| 13.26 | SINAPI | 100920 | LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P | und | 80,00 | 46,71 | 3.736,80 |
| 13.27 | SINAPI | 97616 | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P | und | 50,00 | 48,13 | 2.406,50 |
| 13.28 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 12,26 | 122,60 |
| 13.29 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 13,33 | 266,60 |
| 13.30 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 13,33 | 266,60 |
| 13.31 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 25,00 | 14,60 | 365,00 |
| 13.32 | SINAPI | 93658 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 30,00 | 21,03 | 630,90 |
| 13.33 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 23,55 | 471,00 |
| 13.34 | SINAPI | 93660 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 58,35 | 1.167,00 |
| 13.35 | SINAPI | 93661 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 25,00 | 59,36 | 1.484,00 |
| 13.36 | SINAPI | 93662 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 30,00 | 61,48 | 1.844,40 |
| 13.37 | SINAPI | 93663 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 30,00 | 61,48 | 1.844,40 |
| 13.38 | SINAPI | 93664 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 64,03 | 1.280,60 |
| 13.39 | SINAPI | 93665 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 67,06 | 1.341,20 |
| 13.40 | SINAPI | 93666 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 72,09 | 1.441,80 |

| OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL LOTE IV 5ª DRRE | | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
|---|-------------|-----------|--|---|--------------|----------|---------------|
| DATA: MARÇO/2022 | | | | BDI: OBRA 28,66% | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA | | | | | | | |
| 13.41 | SINAPI | 93667 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 72,85 | 1.457,00 |
| 13.42 | SINAPI | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 74,36 | 743,60 |
| 13.43 | SINAPI | 93669 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 77,54 | 1.550,80 |
| 13.44 | SINAPI | 93670 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 77,54 | 1.550,80 |
| 13.45 | SINAPI | 93671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 81,35 | 813,50 |
| 13.46 | SINAPI | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 87,13 | 871,30 |
| 13.47 | SINAPI | 93673 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 15,00 | 94,68 | 1.420,20 |
| 13.48 | SINAPI | 101896 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 6,00 | 647,98 | 3.887,88 |
| 13.49 | SINAPI | 101897 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 4,00 | 1.042,04 | 4.168,16 |
| 13.50 | SINAPI | 101897 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 4,00 | 1.397,97 | 5.591,88 |
| 13.51 | SINAPI | 74130/009 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 4,00 | 2.244,60 | 8.978,40 |
| 13.52 | SINAPI | 101881 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 2,00 | 1.266,23 | 2.532,46 |
| 13.53 | SINAPI | 74131/006 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM ARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 3,00 | 875,03 | 2.625,09 |
| 13.54 | SINAPI | 101878 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM ARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E NSTALLAÇÃO. | und | 3,00 | 704,82 | 2.114,46 |
| 13.55 | SINAPI | 101633 | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 50,00 | 87,74 | 4.387,00 |
| 14.0 | PINTURA | | | TOTAL ITEM 14.0 | | | RS 180.785,20 |
| 14.1 | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 640,00 | 14,63 | 9.363,20 |
| 14.2 | SINAPI | 100759 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | m² | 600,00 | 36,64 | 21.984,00 |
| 14.3 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 3.000,00 | 13,03 | 39.090,00 |
| 14.4 | SINAPI | 102224 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. | m² | 700,00 | 24,02 | 16.814,00 |
| 14.5 | SINAPI | 102494 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 | m² | 300,00 | 47,38 | 14.214,00 |
| 14.6 | SINAPI | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 6.000,00 | 13,22 | 79.320,00 |
| 15.0 | URBANIZAÇÃO | | | TOTAL ITEM 15.0 | | | RS 32.471,50 |
| 15.1 | SINAPI | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P | m | 150,00 | 37,37 | 5.605,50 |
| 15.2 | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 | m² | 700,00 | 14,13 | 9.891,00 |
| 15.3 | SINAPI | 101820 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | m² | 500,00 | 33,95 | 16.975,00 |
| 16.0 | DIVERSOS | | | TOTAL ITEM 16.0 | | | RS 10.429,81 |
| 16.1 | SINAPI | 98519 | REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018 | m² | 1.000,00 | 1,66 | 1.660,00 |
| 16.2 | SINAPI | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO | m² | 637,00 | 1,27 | 808,99 |
| 16.3 | SINAPI | 98524 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO DE TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018 | m² | 1.000,00 | 2,47 | 2.470,00 |
| 16.4 | SINAPI | 99802 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 | m² | 2.000,00 | 0,44 | 880,00 |
| 16.5 | SINAPI | 99803 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 1.000,00 | 1,71 | 1.710,00 |
| 16.6 | SINAPI | 99806 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 750,00 | 0,70 | 525,00 |
| 16.7 | SINAPI | 99814 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | m² | 1.200,00 | 1,63 | 1.956,00 |
| 16.8 | SINAPI | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 199,91 | 1,27 | 253,89 |
| 16.9 | SINAPI | 99822 | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019 | m² | 199,91 | 0,83 | 165,93 |
| TOTAL GERAL - LOTE IV 5ª DRRE | | | | RS | 1.200.539,69 | | |
| BDI 28,66% | | | | RS | 344.074,68 | | |
| TOTAL COM BDI | | | | RS | 1.544.614,37 | | |



**SECRETARIA DO ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GAF
NÚCLEO DE LOGÍSTICA - NLOG**

Av. Farquar, Esplanada das secretarias, bairro Pedrinhas, CEP 78.801-470 - PVH/RO
CNPJ Nº: 37.621.806/0001-07

| | | |
|----------------|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL LOTE V 6ª DRRE | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO |
| DATA: | MARÇO/2022 | BDI: OBRA 29,39% |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| ITEM | REF | CÓDIGO | DESCRIÇÃO SERVIÇO | UNID | QUANT | UNIT | SUBTOTAL | TOTAL |
|------------|-------------------------------|-----------|--|-----------------------|----------|--------|-----------|----------------------|
| 1.0 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | TOTAL ITEM 1.0 | | | | R\$ 35.749,40 |
| 1.1 | SINAPI | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m³ | 80,00 | 45,73 | 3.658,40 | |
| 1.2 | SINAPI | 97626 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | m³ | 10,00 | 492,98 | 4.929,80 | |
| 1.3 | SINAPI | 90443 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 300,00 | 10,31 | 3.093,00 | |
| 1.4 | SINAPI | 90444 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 200,00 | 22,72 | 4.544,00 | |
| 1.5 | SINAPI | 90445 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 24,24 | 1.212,00 | |
| 1.6 | SINAPI | 90446 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 26,34 | 1.317,00 | |
| 1.7 | SINAPI | 90447 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 5,53 | 276,50 | |
| 1.8 | SINAPI | 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 300,00 | 10,83 | 3.249,00 | |
| 1.9 | SINAPI | 90467 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 200,00 | 17,19 | 3.438,00 | |
| 1.10 | SINAPI | 90468 | CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 5,06 | 253,00 | |
| 1.11 | SINAPI | 90469 | CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | m | 50,00 | 8,15 | 407,50 | |
| 1.12 | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 110,00 | 7,28 | 800,80 | |
| 1.13 | SINAPI | 97666 | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12 | und | 70,00 | 7,01 | 490,70 | |
| 1.14 | SINAPI | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | 50,00 | 9,62 | 481,00 | |
| 1.15 | SINAPI | 97661 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m | 70,00 | 0,54 | 37,80 | |
| 1.16 | SINAPI | 97660 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | 350,00 | 0,54 | 189,00 | |
| 1.17 | SINAPI | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | und | 1.000,00 | 1,04 | 1.040,00 | |
| 1.18 | SINAPI | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 500,00 | 2,73 | 1.365,00 | |
| 1.19 | CPUT | CPUT - 01 | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 | m³ | 50,00 | 17,67 | 883,50 | |
| 1.20 | SINAPI | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 | m³xkm | 50,00 | 2,43 | 121,50 | |
| 1.21 | SINAPI | 102192 | REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 | m² | 10,00 | 12,55 | 125,50 | |
| 1.22 | SINAPI | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 60,00 | 1,39 | 83,40 | |
| 1.23 | SINAPI | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 300,00 | 2,63 | 789,00 | |
| 1.24 | SINAPI | 97634 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 250,00 | 10,20 | 2.550,00 | |
| 1.25 | SINAPI | 97632 | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m | 200,00 | 2,07 | 414,00 | |
| 2.0 | COBERTURA | | | TOTAL ITEM 2.0 | | | | R\$ 97.695,60 |
| 2.1 | SINAPI | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 250,00 | 14,44 | 3.610,00 | |
| 2.2 | COMPOSIÇÃO | CPUT - 02 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 300,00 | 190,00 | 57.000,00 | |
| 2.3 | SINAPI | 94218 | TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 100,00 | 116,06 | 11.606,00 | |
| 2.4 | SINAPI | 94451 | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 | m | 180,00 | 85,30 | 15.354,00 | |
| 2.5 | SINAPI | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m | 120,00 | 84,38 | 10.125,60 | |
| 3.0 | MOVIMENTO DE TERRA | | | TOTAL ITEM 3.0 | | | | R\$ 7.156,20 |

| | | | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|--|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL LOTE V 6ª DRRE | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
| DATA: | MARÇO/2022 | | | BDI: OBRA 29,39% | | | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | | | | | | | | |
|------------|--------------------------------|--------|---|-----------------------|----------|----------|-----------|-----------------------|
| 3.1 | SINAPI | 96526 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017 | m³ | 20,00 | 246,09 | 4.921,80 | |
| 3.2 | SINAPI | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | m³ | 30,00 | 74,48 | 2.234,40 | |
| 4.0 | ESTRUTURA | | | TOTAL ITEM 4.0 | | | | R\$ 34.759,10 |
| 4.1 | SINAPI | 95957 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | m³ | 10,00 | 3.442,69 | 34.426,90 | |
| 4.2 | SINAPI | 103673 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | m³ | 10,00 | 33,22 | 332,20 | |
| 5.0 | PAREDES/PAINÉIS | | | TOTA ITEM 5.0 | | | | R\$ 49.841,80 |
| 5.1 | SINAPI | 96360 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P | m² | 180,00 | 169,51 | 30.511,80 | |
| 5.2 | SINAPI | 103332 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 200,00 | 96,65 | 19.330,00 | |
| 6.0 | REVESTIMENTOS DE PAREDE | | | TOTAL ITEM 6.0 | | | | R\$ 21.452,00 |
| 6.1 | SINAPI | 87904 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m² | 400,00 | 8,07 | 3.228,00 | |
| 6.2 | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 100,00 | 54,44 | 5.444,00 | |
| 6.3 | SINAPI | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 400,00 | 31,95 | 12.780,00 | |
| 7.0 | PISO | | | TOTAL ITEM 7.0 | | | | R\$ 147.852,07 |
| 7.1 | SINAPI | 87632 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014 | m² | 500,00 | 41,12 | 20.560,00 | |
| 7.2 | SINAPI | 87251 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | m² | 300,00 | 48,12 | 14.436,00 | |
| 7.3 | SINAPI | 88649 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 | m | 300,00 | 7,81 | 2.343,00 | |
| 7.4 | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 300,00 | 54,44 | 16.332,00 | |
| 7.5 | SINAPI | 101092 | PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020 | m² | 20,00 | 369,81 | 7.396,20 | |
| 7.6 | SINAPI | 101094 | PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 | m | 120,00 | 170,82 | 20.498,40 | |
| 7.7 | SINAPI | 87262 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014 | m² | 300,00 | 152,69 | 45.807,00 | |
| 7.8 | SINAPI | 88650 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014 | m | 78,00 | 15,74 | 1.227,72 | |
| 7.9 | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | m² | 25,00 | 770,07 | 19.251,75 | |
| 8.0 | FORRO | | | TOTAL ITEM 8.0 | | | | R\$ 103.270,00 |
| 8.1 | SINAPI | 96116 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | m² | 1.000,00 | 91,38 | 91.380,00 | |
| 8.2 | SINAPI | 96121 | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017 | m | 1.000,00 | 11,89 | 11.890,00 | |
| 9.0 | ESQUADRIAS | | | TOTAL ITEM 9.0 | | | | R\$ 76.262,96 |
| 9.1 | SINAPI | 91341 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 21,00 | 1.136,79 | 23.872,59 | |
| 9.2 | SINAPI | 90788 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 8,00 | 586,20 | 4.689,60 | |
| 9.3 | SINAPI | 90790 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 15,00 | 606,11 | 9.091,65 | |
| 9.4 | SINAPI | 90793 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 15,00 | 759,32 | 11.389,80 | |
| 9.5 | SINAPI | 102182 | PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | und | 6,00 | 1.006,96 | 6.041,76 | |
| 9.6 | SINAPI | 91304 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 15,00 | 78,38 | 1.175,70 | |
| 9.7 | SINAPI | 102189 | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR | und | 6,00 | 188,85 | 1.133,10 | |
| 9.8 | SINAPI | 102188 | MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021 | und | 6,00 | 672,80 | 4.036,80 | |

| | | | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|--|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL LOTE V 6ª DRRE | | | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO | | | |
| DATA: | MARÇO/2022 | | | BDI: OBRA 29,39% | | | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | | | | | | | | |
|-------------|-------------------------------------|--------|---|------------------------|----------|--------|-----------|----------------------|
| 9.9 | SINAPI | 99857 | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P | m | 22,00 | 75,77 | 1.666,94 | |
| 9.10 | SINAPI | 99857 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO PORTUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P | m | 22,00 | 598,41 | 13.165,02 | |
| 10.0 | VIDROS | | | TOTAL ITEM 10.0 | | | | R\$ 84.971,40 |
| 10.1 | SINAPI | 102159 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 | m² | 70,00 | 675,22 | 47.265,40 | |
| 10.2 | SINAPI | 102180 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P | m² | 50,00 | 452,22 | 22.611,00 | |
| 10.3 | SINAPI | 102152 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 | m² | 50,00 | 301,90 | 15.095,00 | |
| 11.0 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | TOTAL ITEM 11.0 | | | | 37.061,50 |
| 11.1 | SINAPI | 98547 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018 | m² | 50,00 | 176,97 | 8.848,50 | |
| 11.2 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | m² | 50,00 | 37,70 | 1.885,00 | |
| 11.3 | SINAPI | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | 200,00 | 58,71 | 11.742,00 | |
| 11.4 | SINAPI | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | 200,00 | 72,93 | 14.586,00 | |
| 12.0 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | TOTAL ITEM 12.0 | | | | R\$ 68.433,53 |
| 12.1 | SINAPI | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 300,00 | 16,46 | 4.938,00 | |
| 12.2 | SINAPI | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 50,00 | 19,55 | 977,50 | |
| 12.3 | SINAPI | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 150,00 | 28,71 | 4.306,50 | |
| 12.4 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 45,00 | 18,35 | 825,75 | |
| 12.5 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 70,00 | 28,03 | 1.962,10 | |
| 12.6 | SINAPI | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 150,00 | 42,65 | 6.397,50 | |
| 12.7 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 200,00 | 54,08 | 10.816,00 | |
| 12.8 | SINAPI | 89491 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014 | und | 48,00 | 61,10 | 2.932,80 | |
| 12.9 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 25,00 | 58,63 | 1.465,75 | |
| 12.10 | SINAPI | 89986 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 25,00 | 51,43 | 1.285,75 | |
| 12.11 | SINAPI | 89352 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 25,00 | 22,28 | 557,00 | |
| 12.12 | SINAPI | 89353 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | und | 52,00 | 24,84 | 1.291,68 | |
| 12.13 | SINAPI | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 30,00 | 449,31 | 13.479,30 | |
| 12.14 | SINAPI | 99635 | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019 | und | 25,00 | 173,66 | 4.341,50 | |
| 12.15 | SINAPI | 86903 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 25,00 | 289,73 | 7.243,25 | |
| 12.16 | SINAPI | 86906 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | und | 30,00 | 56,53 | 1.695,90 | |
| 12.17 | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | und | 25,00 | 34,78 | 869,50 | |
| 12.18 | SINAPI | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 25,00 | 121,91 | 3.047,75 | |
| 13.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | TOTAL ITEM 13.0 | | | | 201.804,83 |
| 13.1 | SINAPI | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 500,00 | 10,27 | 5.135,00 | |
| 13.2 | SINAPI | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 300,00 | 13,58 | 4.074,00 | |
| 13.3 | SINAPI | 91865 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 300,00 | 16,87 | 5.061,00 | |
| 13.4 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 1.500,00 | 4,03 | 6.045,00 | |

| | | |
|----------------|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL LOTE V 6ª DRRE | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO |
| DATA: | MARÇO/2022 | BDI: OBRA 29,39% |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | | | | | | | |
|-------|--------|--------|---|-----|----------|--------|-----------|
| 13.5 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 2.000,00 | 6,64 | 13.280,00 |
| 13.6 | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 600,00 | 9,11 | 5.466,00 |
| 13.7 | SINAPI | 91932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 600,00 | 15,09 | 9.054,00 |
| 13.8 | SINAPI | 91934 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 100,00 | 23,10 | 2.310,00 |
| 13.9 | SINAPI | 92984 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 100,00 | 28,43 | 2.843,00 |
| 13.10 | SINAPI | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 200,00 | 38,62 | 7.724,00 |
| 13.11 | SINAPI | 92988 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 150,00 | 54,38 | 8.157,00 |
| 13.12 | SINAPI | 92990 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 100,00 | 74,74 | 7.474,00 |
| 13.13 | SINAPI | 92992 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 50,00 | 98,93 | 4.946,50 |
| 13.14 | SINAPI | 92994 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 40,00 | 128,03 | 5.121,20 |
| 13.15 | SINAPI | 92996 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 30,00 | 158,30 | 4.749,00 |
| 13.16 | SINAPI | 92998 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 20,00 | 193,74 | 3.874,80 |
| 13.17 | SINAPI | 93000 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 10,00 | 254,47 | 2.544,70 |
| 13.18 | SINAPI | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | m | 100,00 | 58,68 | 5.868,00 |
| 13.19 | SINAPI | 96974 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | m | 100,00 | 76,30 | 7.630,00 |
| 13.20 | SINAPI | 96986 | HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | und | 35,00 | 126,26 | 4.419,10 |
| 13.21 | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 250,00 | 23,78 | 5.945,00 |
| 13.22 | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 75,00 | 37,67 | 2.825,25 |
| 13.23 | SINAPI | 91967 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 25,00 | 51,57 | 1.289,25 |
| 13.24 | SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 130,00 | 25,17 | 3.272,10 |
| 13.25 | SINAPI | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 140,00 | 40,42 | 5.658,80 |
| 13.26 | SINAPI | 100920 | LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P | und | 150,00 | 46,71 | 7.006,50 |
| 13.27 | SINAPI | 97616 | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P | und | 100,00 | 48,13 | 4.813,00 |
| 13.28 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 12,26 | 122,60 |
| 13.29 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 13,33 | 266,60 |
| 13.30 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 13,33 | 266,60 |
| 13.31 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 25,00 | 14,60 | 365,00 |
| 13.32 | SINAPI | 93658 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 30,00 | 21,03 | 630,90 |
| 13.33 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 23,55 | 471,00 |
| 13.34 | SINAPI | 93660 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 58,35 | 1.167,00 |
| 13.35 | SINAPI | 93661 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 25,00 | 59,36 | 1.484,00 |
| 13.36 | SINAPI | 93662 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 30,00 | 61,48 | 1.844,40 |
| 13.37 | SINAPI | 93663 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 30,00 | 61,48 | 1.844,40 |
| 13.38 | SINAPI | 93664 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 64,03 | 1.280,60 |
| 13.39 | SINAPI | 93665 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 67,06 | 1.341,20 |
| 13.40 | SINAPI | 93666 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 72,09 | 1.441,80 |

| | | |
|----------------|--|--|
| OBJETO: | MANUTENÇÃO PREDIAL LOTE V 6ª DRRE | REFERÊNCIAS: SINAPI - FEV/2022 - DESONERADO |
| DATA: | MARÇO/2022 | BDI: OBRA 29,39% |

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SINTETICA

| | | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------|-----------|--|------------------------|-----------|----------|----------------------|
| 13.41 | SINAPI | 93667 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 72,85 | 1.457,00 |
| 13.42 | SINAPI | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 74,36 | 743,60 |
| 13.43 | SINAPI | 93669 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 77,54 | 1.550,80 |
| 13.44 | SINAPI | 93670 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 20,00 | 77,54 | 1.550,80 |
| 13.45 | SINAPI | 93671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 81,35 | 813,50 |
| 13.46 | SINAPI | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 10,00 | 87,13 | 871,30 |
| 13.47 | SINAPI | 93673 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | und | 15,00 | 94,68 | 1.420,20 |
| 13.48 | SINAPI | 101896 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 6,00 | 647,98 | 3.887,88 |
| 13.49 | SINAPI | 101897 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 4,00 | 1.042,04 | 4.168,16 |
| 13.50 | SINAPI | 101897 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 400 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 4,00 | 1.397,97 | 5.591,88 |
| 13.51 | SINAPI | 74130/009 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 600 A 600A 600V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 4,00 | 2.244,60 | 8.978,40 |
| 13.52 | SINAPI | 101881 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 2,00 | 1.266,23 | 2.532,46 |
| 13.53 | SINAPI | 74131/006 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 30 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM ARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 3,00 | 875,03 | 2.625,09 |
| 13.54 | SINAPI | 101878 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM ARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E NSTALLAÇÃO. | und | 3,00 | 704,82 | 2.114,46 |
| 13.55 | SINAPI | 101633 | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 50,00 | 87,74 | 4.387,00 |
| 14.0 | PINTURA | | | TOTAL ITEM 14.0 | | | RS 447.545,00 |
| 14.1 | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 8.000,00 | 14,63 | 117.040,00 |
| 14.2 | SINAPI | 100759 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | m² | 150,00 | 36,64 | 5.496,00 |
| 14.3 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 8.000,00 | 13,03 | 104.240,00 |
| 14.4 | SINAPI | 102224 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. | m² | 30,00 | 24,02 | 720,60 |
| 14.5 | SINAPI | 102494 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 | m² | 180,00 | 47,38 | 8.528,40 |
| 14.6 | SINAPI | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 16.000,00 | 13,22 | 211.520,00 |
| 15.0 | URBANIZAÇÃO | | | TOTAL ITEM 15.0 | | | RS 39.806,50 |
| 15.1 | SINAPI | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P | m | 100,00 | 37,37 | 3.737,00 |
| 15.2 | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 | m² | 150,00 | 14,13 | 2.119,50 |
| 15.3 | SINAPI | 101820 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | m² | 1.000,00 | 33,95 | 33.950,00 |
| 16.0 | DIVERSOS | | | TOTAL ITEM 16.0 | | | RS 10.429,81 |
| 16.1 | SINAPI | 98519 | REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018 | m² | 1.000,00 | 1,66 | 1.660,00 |
| 16.2 | SINAPI | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO | m² | 637,00 | 1,27 | 808,99 |
| 16.3 | SINAPI | 98524 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO DE TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018 | m² | 1.000,00 | 2,47 | 2.470,00 |
| 16.4 | SINAPI | 99802 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 | m² | 2.000,00 | 0,44 | 880,00 |
| 16.5 | SINAPI | 99803 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 1.000,00 | 1,71 | 1.710,00 |
| 16.6 | SINAPI | 99806 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 750,00 | 0,70 | 525,00 |
| 16.7 | SINAPI | 99814 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | m² | 1.200,00 | 1,63 | 1.956,00 |
| 16.8 | SINAPI | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 199,91 | 1,27 | 253,89 |
| 16.9 | SINAPI | 99822 | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019 | m² | 199,91 | 0,83 | 165,93 |
| TOTAL GERAL - LOTE V - 6ª DRRE | | | | RS | | | 1.464.091,70 |
| BDI 29,39 % | | | | RS | | | 430.296,55 |
| TOTAL COM BDI | | | | RS | | | 1.894.388,25 |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2021/SUPEL/RO

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM a **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO**, E A EMPRESA _____(nome)_____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2021, a _____, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º _____(número)_____, CPF _____(número)_____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade) _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 0030.089414/2021-55**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de n.º. **/SUPEL/RO**, homologado pelo Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. **26.182/2021** e Lei Estadual n.º 2414/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO, DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E LOCAL DE INSTALAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e reparo predial, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO: Ficam aqueles estabelecidos, respectivamente, **no subitem 11.4, item 12 e seus subitens e n o item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO QUARTO: DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS: Ficam aquelas estabelecidas **no itens 7 e 19 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Ficam aquelas estabelecidas **no item 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO SEXTO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: **O(s) contrato(s) oriundo(s) da licitação terá(ão) a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, que se dará por meio de correspondência eletrônica - e-mail, com confirmação do recebimento, para providenciar o cadastramento no sistema SEI, e assinar digitalmente o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste documento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste, conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irrevogável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, adotando-se como índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado para os últimos 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato.

Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão contratual dar-se-á conforme a seguir:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pela Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual total ou parcialmente, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no artigo 78, I à XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no artigo 77 c/c artigo 79, I da referida Lei;
- b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III da referida Lei.

Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além daquelas determinadas no Termo de Referência, especificamente **no item 21 e seus subitens**, bem como, nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- b) Retirar/Assinar o contrato de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **CONTRATANTE**, também se incluem aquelas **estabelecidos no item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, e se obrigará ainda:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a prestação do serviço dentro das especificações técnicas recomendadas e suas
- b) quantidades.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Projeto Básico.

b) Efetuar o pagamento conforme descrito no **item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ () de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente processo, correrão à conta do: Programa de trabalho: **04.122.1015.2087.0000** - Elemento de despesa: **33.90.39** – Fonte de recursos: **0100**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além daquelas estabelecidas **no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO são aquelas determinadas no **item 25 e seus subitens do Anexo I – Projeto Básico**, bem como, àquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: **Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto, salvo para execução de serviços especializados, mediante anuência prévia e forma da SEFIN.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°.... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado/RO.**

Porto Velho/RO,de..... de 2021.

Titular da **CONTRATANTE**

Titular da **CONTRATADA**

Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°373/2021
PROCESSO N°0030.089414/2021-55

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reparo predial, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reparo predial, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n° 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 30 (trinta) dias da comunicação ao fornecedor.

6.4. **LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA:** O (s) fornecedor (es) registrado (s) prestará (ão) os serviços nos prédios pertencentes a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, previamente informado pela equipe de fiscalização, nos endereços informados no quadro do ANEXO III do Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões do fornecedor registrado, seus representantes ou empregados que caracterizem descumprimento do estabelecido na ARP ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o seu objeto;

9.2 Todas as infrações serão informadas ao fornecedor registrado por meio de notificação do gestor com o respectivo enquadramento;

9.3 Após decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor emitirá e encaminhará ao ordenador de despesas parecer sobre a defesa apresentada, opinando pela aplicação ou não de penalidade;

9.4 Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor deverá constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.5 Penalidades Relativas à Execução do Objeto.

9.6 O atraso injustificado na execução ou a inexecução total ou parcial da ARP sujeitará o fornecedor registrado, garantia a prévia defesa, as sanções estabelecidas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93;

9.7 Na hipótese de prática de quaisquer das infrações a seguir discriminadas, a CONTRATANTE poderá garantir ampla defesa e o contraditório, impingir ao fornecedor registrado multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) até 2,0% (dois por cento) sobre a parcela não cumprida da ARP, conforme tabelas a seguir:

| Grau | Correspondência |
|------|-----------------|
| 1 | 0,05% |
| 2 | 0,10% |
| 3 | 0,20% |
| 4 | 0,40% |
| 5 | 2,00% |

| Item | Descrição da Infração | Grau | Multa Incidente |
|------|---|------|--------------------------------|
| 1 | Atrasar o início da prestação de serviço conforme cronograma de atividades. | 4 | Por dia |
| 2 | Deixar de Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus empregados | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 3 | Deixar de fornecer os insumos necessários a execução do serviço autorizado. | 4 | Por dia |
| 4 | Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos | 3 | Por empregado e por dia |
| 5 | Deixar de orientar e exigir de seus empregados o comportamento compatível com o ambiente de trabalho | 4 | Por ocorrência |
| 6 | Manter empregado sem qualificação para executar os serviços solicitados. | 3 | Por empregado e por dia |
| 7 | Permitir a presença no local dos serviços de empregado que não tenha sido previamente identificado pela SEFIN-RO, desuniformizado e /ou sem crachá. | 2 | Por ocorrência |
| 8 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais a seus empregados ou a terceiros. | 5 | Por ocorrência |
| 9 | Atrasar a entrega do serviço conforme cronograma de atividades. | 3 | Por dia |
| 10 | Deixar de refazer os serviços que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados | 3 | Por item e por ocorrência |
| 11 | Interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por mais de 72h. | 5 | Por ocorrência |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

| | | | |
|----|---|---|---------------------------|
| 12 | Deixar de cumprir quaisquer obrigações constantes no edital e seus anexos, não previstas nesta tabela de multas | 3 | Por item e por ocorrência |
|----|---|---|---------------------------|

9.8. A soma das multas previstas no item acima será limitada até o teto de 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente do serviço a ser executado.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. O fornecedor deverá demonstrar ao "carona" a sua qualificação técnica e econômica relativamente ao quantitativo adicional, demonstrando aptidão também para esse fornecimento (**Parecer Prévio nº 7/2014 – PLENO, TCE/RO**).

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos do **Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021**, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.2. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

III. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;

IV. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:

11.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6.3. não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23B.

11.8. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.9. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por:

III. Fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou

IV. A pedido do fornecedor.

11.10. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor:

- e) Descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;
- f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- h) Sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata